

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.021 BELEM - QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/83  
Da Imprensa Oficial do Estado

AVISO Nº 01/83/C. L.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83-CL  
EDITAIS  
Da Polícia Militar do Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Do Instituto Nacional de Previdência So-  
cial — INPS.

**2 Cadernos**

40 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**SECRETARIA****VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 11/83 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do memorando nº 10/83, deste Gabinete.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos à sra. RAYMUNDA CÉLIA PINHERO BENTES, na importância de,

Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2201-03070212.086 - Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 14 de junho de 1983.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 3492 - Dia: 15/06/83)

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JUNHO DE 1983

O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o doutor Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Assessor Jurídico GEP-DAS-012.3, para na mi-

nha ausência, assinar a documentação relativa ao pagamento do pessoal desta Consultoria Geral, inclusive contribuições previdenciárias e eventuais despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Consultoria Geral do Estado, em 6 de junho de 1983.

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
Consultor Geral do Estado  
(G. Reg. nº 1772)

**ANÚNCIOS****BELÉM PESCA S/A.**

C.G.C. — MF — 04.945.135/0001-80

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos aos senhores acionistas da Belém Pesca S/A., a se reunirem em sua sede social a Rodovia Arthur Bernardes Km 14 em assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30.06.83 às 16 horas a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

**I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

a) Apreciar as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial de Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 28.02.83;

b) Fixar os Honorários da Diretoria;

c) Aprovar a Correção Monetária da Expressão Monetária do Capital Social;

**II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de Capital, e reservas de lucro.

b) Outros assuntos de interesse Social.

Informamos ainda que se encontram a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

LUIZ JOSÉ B. DE VASCONCELOS

Presidente

(T. nº 01829 - Reg. nº 3487 - Dias: 15, 16 e 17.06.83)

**DENAM — DENDÊ****DA AMAZÔNIA S/A**

CGC MF N. 05.858.345/0001 - 02

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Srs. Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 26 de junho de 1983, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ORDINARIAMENTE:**

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1983;

b) aprovação e capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social;

c) fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de agosto de 1983 a julho de 1984;

**EXTRAORDINARIAMENTE:**

d) alteração parcial do Estatuto Social, relativa à competência da Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim (PA), 10 de junho de 1983.

a) Ilegível

Conselho de Administração

(T. n. 00888 - Dias 15, 16 e 17.06.83)



**IMPRESA OFICIAL**

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

**Dirator-Presidente**  
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

**Diretora de Documentação e Divulgação**  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**Chefe de Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

**D.O. número atrasado por ano, aumenta**  
Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

MARILU AGROPECUARIA S/A  
CGC/MF. 04 370 867/0001-67

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Marilu Agropecuaria S.A., a tomarem parte nas reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 20 de junho de 1983, às 16 horas, na localidade Fazenda Marilu, Chaves, Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia :-

#### Assembleia Geral Ordinária

a) Tomarem conhecimento e votarem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício de 1982.

b) aprovação da correção monetária do capital social;

#### Assembleia Geral Extraordinária

a) aumento do capital social;

b) alteração dos estatutos sociais; e

c) o que ocorrer;  
Chaves, Pará, 10 de junho de 1983.

Afonso Lopes Freire  
Diretor-Presidente

HOTELS DO NORTE S/A-HONORSA

CGC/MF.04.924.478/0001-69

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Hotéis do Norte S.A.-HONORSA, a tomarem parte nas reuniões de Assembleias Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 20 de junho de 1983, às 10 horas, à Trav. Benjamin Constant, 1164, Belém, Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :-

#### Assembleia Geral Ordinária

a) Tomarem conhecimento e votarem o Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial, resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício de 1982;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

#### Assembleia Geral Extraordinária

a) aumento do capital social;

b) alteração dos Estatutos Sociais;

c) o que ocorrer;

Belém, 10 de junho de 1983.

Afonso Lopes Freire  
Diretor-Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01819 - Reg. n. 3464 - Dia 13/06.83)

COMPANHIA DE  
MECANIZAÇÃO DA  
AMAZÔNIA CMA.  
C.G.C. MF. N.  
05.635.644/0001-70

### ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA-CMA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará às 10:00 horas, no próximo dia 21 de junho de 1983, na sede social da companhia, à Av. Genl. Bittencourt nº 1213, Belém(Pa), tendo como ordem do dia: o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e Aplicações do Resultado da Correção Monetária do Capital Social, tudo concernente ao Exercício Social de 1982, com a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.  
Belém (Pa), 30 de maio de 1983

(T. n. 01820 - Reg. n. 3465 - Dias 13, 14 e 15.06.83)



INSTRUMENTO S/A-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
CGO (NF) 04.696.043/0001-04  
INSC. ESTADUAL. 15.104.914-9  
JUÍZA COMERCIAL.15300004700

Capital Autorizado ..... Cr\$ 250.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 30.000.000,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 30.000.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de maio de 1983 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classes "A", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Em 27 dias do mês de maio de 1983, às 13h00 horas na sede social, sito à Rua Vereza Cristovão Colombo, 576 - nesta cidade de Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da LUMORTE S/A-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, presente os senhores Conselheiros NELCY RIBEIRO SAMPALHO, JAILIR SELAS CONCALVES E SEBASTIÃO TÁVIO DA LUZ, e sob a presidência do Sr. NELCY RIBEIRO SAMPALHO, Presidente do Conselho de Administração. Após iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZELHOS). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada pelo Banco do Estado do Pará, providos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu-se, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FIAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício 09-01978/83 de 10 de maio de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital Social sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", é o seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias Nom.	80.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000
Prof. Nomim. "A"	120.000.000	-	-	-
Prof. Nomim. "B"	50.000.000	-	-	-
<b>T O T A L I S</b>	<b>250.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>

Face no exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FIAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boleim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e que mereceu

NOVA VERONA AGRICULTURA S/A.

C.G.C. (NF) nº 05.831.607/0001-37

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM

26 DE MAIO DE 1983

Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGRICULTURA S/A., com a presença de todos os Conselheiros, presidida pelo Sr. ELVIO LUPO e secretariada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 26 de maio de 1983, às 9:00 horas, na sede social, na Rua 15 de novembro, 226 conjunção 611, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos, a emissão e colocação de 7.957.000 (sete milhões, novecentas e setenta e sete mil) de novas ações ordinárias (23.950.000 (vinte e três milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil) de ações preferenciais classe "A", dentro do limite do capital autorizado, e ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação a participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, a partir da publicação de edital em jornal do Estado do Pará, de circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Pará, e de 3 (três) dias o prazo adicional para subscrição pelos senhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras de ações não subscritas; (ii) as novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei nº 1376/74, para integralização em dinheiro, no montante em que os recursos forem liberados, na forma da legislação em vigor; (iii) após o decurso dos prazos legais será convocada uma Reunião para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes, que a subscreevem. Belém (PA), 26 de maio de 1983.

(Assinatura) ELVIO LUPO, Secretário da Mesa;

ELVIO LUPO

ALBERTO RABDAD

JOÃO ALMEIDA SOBRINHO

26 de maio de 1983

26 de maio de 1983

26 de maio de 1983

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01837, Reg. nº 3500, Dia: 15/06/83)

aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. No aberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA na qualidade de entidade operadora do FIANM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e emissão, pediu aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias autografadas

e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (ASS) HELOY RIBEIRO SAMPAIO, Jéhir Seixas Compalves e Se - bastião Otávio da Luz.

HELOY RIBEIRO SAMPAIO  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
C.R. 06/83  
13 06 83 953-83  
Luzant

S/A Equip. de Seg.  
13 06 83 953-83

Mãe dos Sacos  
Rua do Comércio, 15, Belém - PA  
Fone: (081) 222-1111

**MONITE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**  
CGC(MF) 04.696.043/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO .....R\$250.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO .....R\$ 30.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....R\$ 10.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER .....R\$210.000.000,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) ações Preferenciais Reminutivas Classe "A", de valor nominal de R\$1,00 (UM CRUZILHO) cada uma, no valor total de R\$10.000.000,00 ( DEZ MILHÕES DE CRUZILHOS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA A.AZÓLIA-FIANM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27.05.83.

SUBSCRITOR	END. REÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS AV. Procidente Vargas, DA A.AZÓLIA-FIANM (046-04, 21.119)		1983	10.000.000	R\$10.000.000,00

Belém(PA), 06 de Junho de 1983.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA  
A.AZÓLIA-FIANM, operado  
pelo Banco da Amazônia S.A.  
-BASA.

*[Signature]*  
Diretor Administrativo  
Rua Procidente Vargas,  
4404 - Belém - PA

*[Signature]*  
JORGE PALATINO FREIRE LIMA  
CONTRADOR  
CGC 4404  
CIC 047.029.642-91

Junta Comercial do Estado do Pará  
C.R. 06/83  
13 06 83 953-83  
Luzant

S/A Equip. de Seg.  
13 06 83 953-83

Mãe dos Sacos  
Rua do Comércio, 15, Belém - PA  
Fone: (081) 222-1111

Junta Comercial do Estado do Pará  
C.R. 06/83  
13 06 83 953-83  
Luzant

HELOY RIBEIRO SAMPAIO  
Dir. Presidente  
CIC 063.492.938-00

JOÃO SIDNEI RODRIGUES PIRES  
Dir. Comercial  
CIC 025.917.232-49

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01838, Reg. nº 3501 - Dia: 15/06/83)

## PARABUÍFALOS S/A.

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARABUÍFALOS S/A, CGC/MP-04.705.836/0001-42, REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO:

Aos 06 dias do mês de junho, de um mil novecentos e oitenta e três, na sede da empresa, nesta Cidade à Av. Senador Lemos, 3253, reuniu-se o Conselho de Administração de PARABUÍFALOS S/A, presentes todos os seus membros Orlando Homci Haber, como Presidente e Elza Xerfan Haber e Margaret Cleid Haber como membros, bem como todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa, abaixo assinadas, tendo o Presidente dado conhecimento ao plenário da seguinte proposta da Diretoria Executiva: "Senhores Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Conselho, para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM, a emissão nos limites do capital autorizado, de mais 16.700.000 (Dezesseis milhões e setecentos mil) de ações ordinárias, nominativas e de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-66.700.000,00 (Sessenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), destinando-se a emissão de ações ordinárias e setecentos mil cruzeiros), particular, pelos acionistas da mesma espécie, devendo a integralização dessas ações ordinárias ser efetivada de uma só vez, com os recursos próprios dos acionistas, e a emissão de ações preferenciais, no valor de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) destinando-se à subscrição exclusiva, conforme parágrafo terceiro, do artigo 3º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FIAM, administrado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, devendo a integralização dessas preferenciais, ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 1376, de 22 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais ora pretendida, por parte do FIAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, através do Ofício nº 65-02479/83, de 31.05.83, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais

serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM, Informamos a V. Sas., que a situação do Capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários e do FIAM, de que trata esta: Capital Autorizado: Cr\$-433.000.000,00 (Quatrocentos e trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 111.000.000 (Cento e onze milhões) de ações ordinárias e 322.000.000 (Trecientos e vinte e dois milhões) de Ações Preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$-66.810.000,00 (Sessenta e seis milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), dividido em 16.810.000 (Dezesseis milhões, oitocentos e dez mil) Ações ordinárias e 50.000.000 (Cinquenta milhões) de Ações Preferenciais. As ações são nominativas respeitadas os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto aprovado pela SUDAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autorize as medidas necessárias e as providências pendentes às emissões e subscrições propostas, esclarecendo não existir Parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a honra por Belém, 04.06.83. a.a. MICHEL HOMCI HABER, Diretor." Em seguida, não havendo discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 16.700.000 (Dezesseis milhões e setecentos mil) Ações Ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-16.700.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos mil cruzeiros), para subscrição particular pelos acionistas ordinários, na forma estatutária, e a emissão de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FIAM, nos termos do Ofício da SUDAM, referido na Proposta da Diretoria. Em seguida, presente à reunião, as acionistas Elza Xerfan Haber e Margaret Cleid Haber Haber, desistiram expressamente do seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias que lhes cabiam na emissão que fora autorizada com aprovação e aquiescência de todos, em favor, respectivamente, a primeira Elza Xerfan Haber, do acionista Michel Homci Haber e a segunda Margaret Cleid Haber Haber, em favor do acionista Orlando Homci Haber. Ato contínuo, também, presentes à reunião, todos os outros acionistas ordinários da empresa, usando de seu direito de preferência inclusive quanto às ações correntes, os acionistas desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição que

dividido em 31.510.000 ( Trinta e tres milhões e quinhentos e dez mil) Ações Ordinárias e 100.000.000 ( Cem milhões) de Ações Preferenciais. Todas nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, pertencendo os mesmos limites do Capital Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta Ata, que, depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho, para os fins de direito, bem como por todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa.

*Orlando Haber*  
ORLANDO HABER  
Presidente do Conselho e Acionista  
CPF.000.262.042-15

*Elza Xerfan Haber*  
ELZA XERFAN HABER  
Membro do Conselho e Acionista  
CPF.000.267.902-49

*Margaret Cleid Haber*  
MARGARET CLEID HABER  
Membro do Conselho e Acionista  
CPF.000.262.042-15

Junta Diretora do Fundo de Investimentos

12 de 08 83 36 85  
Voto Habilitado 5/11  
B  
83

segue anexo à presente Ata, subscrivendo e integralizando, em dinheiro, de acordo com depósitos já antes efetuados no Banco da Amazônia S/A - Agência Metropolitana - Pedreira, devidamente comprovados, Orlando Haber, 8.350.000 ( Oito milhões, trezentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$-8.350.000,00 ( Oito milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Michel Homci Haber, 8.350.000 ( Oito milhões, trezentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$-8.350.000,00 ( Oito milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), totalizando 16.700.000 ( Dezesesseis milhões e setecentos mil) Ações Ordinárias no valor de Cr\$-16.700.000,00 ( Dezesesseis milhões e setecentos mil cruzeiros), subscritas e integralizadas essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho de Administração: Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e a integralização das ações preferenciais, emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAV. Para tanto, propôs, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuando a reunião, às 09,00 horas do dia 03 de junho de 1983, no mesmo local, sempre com a presença de todos os Membros do Conselho e dos acionistas ordinários, que assinam esta Ata. O Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FIMAV, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Metropolitana, conforme solicitação desta sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais providências necessárias. Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e Integralizado da Empresa passou a ser o de Cr\$-133.510.000,00 ( Cento e trinta e tres milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros ).

PARABUFALOS S/A  
 Av. Senador Lemos, 3253  
 CGC-04.705.836/0001-42

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, de PARABUFALOS S/A, no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor de Cr\$-50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAH, operado e administrado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, de 06.06.83 de acordo com a Proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇOS	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE AÇÕES INTEGRALIZADAS
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAH CGC-94.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - Pará	1983	50.000.000	50.000.000,00	50.000.000,00

## SUBSCRITORES

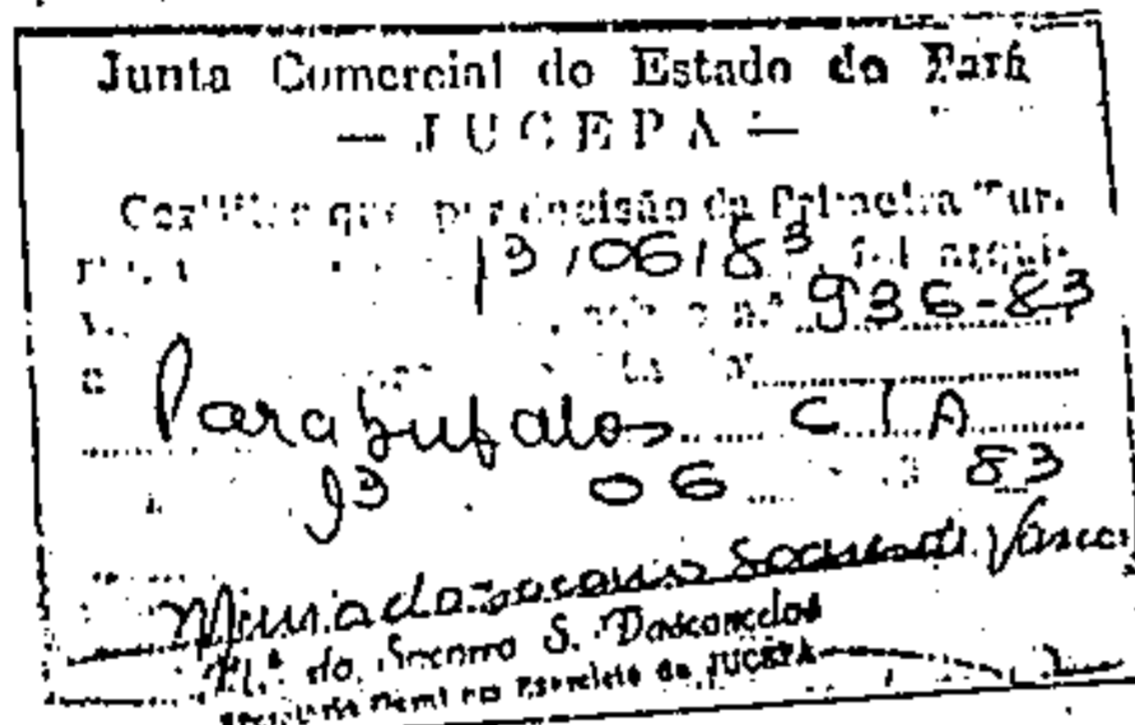
Belém, 06 de junho de 1983

## DIRETORES DA EMPRESA

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA  
 AMAZONIA - FINAH, operado  
 p/ Banco da Amazonia S/A-BASA

ARMANDO BORGES

Dir. Financeiro



ORLANDO HOMCI HABER - CPF.000.262.042-15

DIRETOR

MICHEL HOMCI HABER - CPF.000.261.902-49

DIRETOR

PARABUFALOS S/A

Av. Senador Lemos, 3253  
 CGC-04.705.836/0001-42

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

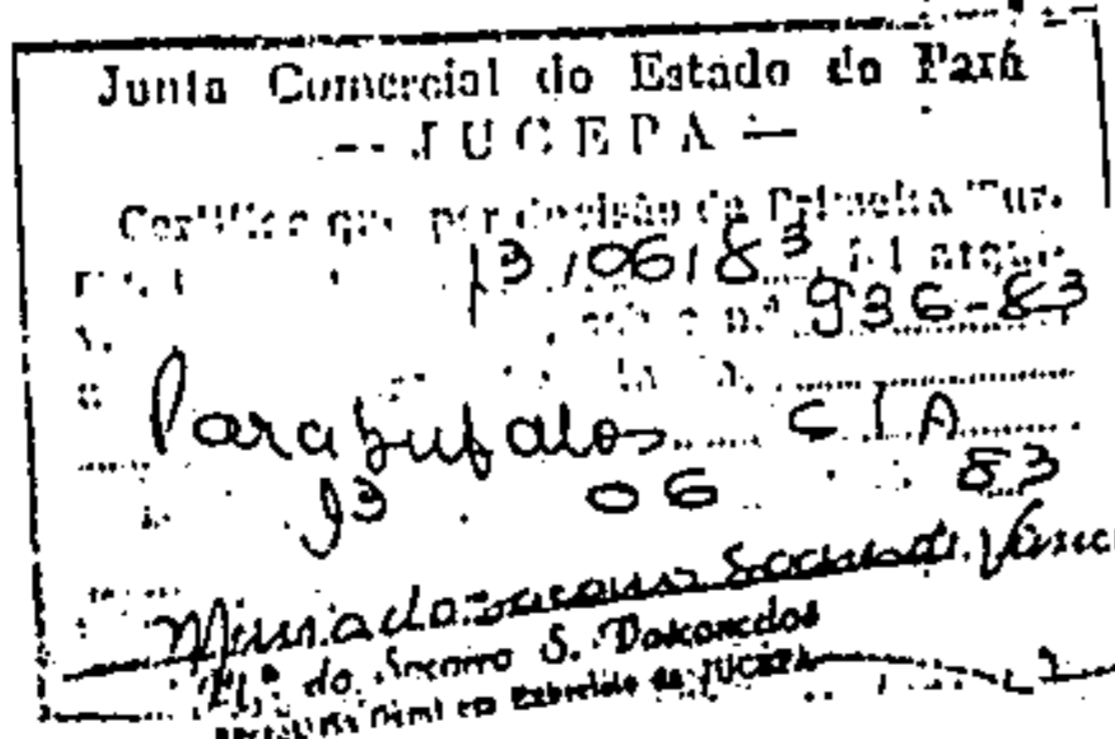
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 16.700.000 (Dezesseis milhões e setecentos mil) Ações Ordinárias, nominativas, de PARABUFALOS S/A, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-16.700.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, realizada em 06 de junho de 1983.

SUBSCRITORES	ENDEREÇOS	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DE AÇÕES INTEGRALIZADAS
ORLANDO HOMCI HABER	Av. Conselheiro Fur- tado, 1508-Belém-Pa.	1983	8.350.000	8.350.000,00	8.350.000,00
MICHEL HOMCI HABER	Av. Gentil Bitencourt, 1393-Belém - Pará	1983	8.350.000	8.350.000,00	8.350.000,00

Belém, 06 de junho de 1983.

## SUBSCRITORES

## DIRETORES DA EMPRESA

ORLANDO HOMCI HABER  
CPF.000.262.042-15MICHEL HOMCI HABER  
CPF.000.261.902-49ORLANDO HOMCI HABER  
DIRETORMICHEL HOMCI HABER  
DIRETOR

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-  
 tação da parte interessada

(T. nº 01839, Reg. nº 3502, Dia: 15/06/83)



## AZULEJOS DO PARÁ S.A. — AZPA —

CGC (MF) Nº 04.937.843/0001-70

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Azulejos do Pará S.A.-AZPA, C.G.C. (MF) nº 04.937.843/0001-70, lavrada na forma de sumário.

DATA: 29 de abril de 1983. LOCAL E HORA: Sede social localizada na Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas; com as indicações do art. 127, da Lei nº 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Conselheiro Presidente, acionista Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Secretário: Diretor, acionista: Adeildo Matos Ribeiro. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial e na A Província do Pará, nos dias 15, 18 e 19 do corrente mês de abril de 1983, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: a) Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará nos dias 10, 11 e 14 do mês de março do corrente ano de 1983, bem como os Editais de Convocação já mencionados, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade; b) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará, edições de 19 do corrente mês de abril de 1983; c) Proposta da Administração, sugerindo nova redação para o "caput" do art. 4º do Estatuto Social, conforme documento apresentado e arquivado na sociedade. DISSIDÊNCIAS-DECLARAÇÃO DE VOTO — PROTESTO DE ACIONISTAS: Não houve. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA: Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais: a) aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82, com a indicação de dividendos equivalentes a 25% do lucro líquido pagáveis mediante programação a cargo da Diretoria, com início no dia 1º de julho de 1983, e com a retenção do remanescente do lucro líquido do exercício na conta LUCROS ACUMULADOS; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social no importe de Cr\$ 392.490.321,30, com a capitalização de Cr\$ 391.814.587,07, ficando o capital social subscrito de Cr\$ 401.421.249,45, elevado para Cr\$ 793.235.836,52, e alterado o valor nominal das ações de Cr\$ 5,85, para Cr\$ 11,56; c) permanência na conta RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, da quantia de Cr\$ 675.734,23, correspondente às frações de centavo do valor nominal das ações (art. 167, § 2º, da Lei nº 6.404/76); d) aprovação de correspondente aumento do capital social autorizado de Cr\$ 429.261.071,85 para Cr\$ 848.249.229,16, com nova redação para o "caput" do art. 4º, do Estatuto Social a vigorar nos seguintes termos: "Art. 4º — O capital social

autorizado é de Cr\$ 848.249.229,16 (oitocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e dezesseis centavos), representado por 73.377.961 (setenta e três milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e sessenta e uma) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 11,56 (onze cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma, sendo 24.494.000 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil) ações ordinárias; 17.482.012 (dezessete milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil e doze) ações preferenciais da classe "A"; 142.855 (cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais da classe "B"; 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais da classe "C"; e 27.270.806 (vinte e sete milhões, duzentas e setenta mil, oitocentas e seis) ações preferenciais da classe "D"; e) aprovação do registro do voto de pesar de todos os que compõem esta Companhia, pelo desaparecimento do seu Conselheiro, Dr. Vicente de Paula Phaelante da Camara, exemplo de trabalho de dedicação à frente desta empresa e demais associadas; f) reconstituição do Conselho de Administração desta sociedade, mediante a eleição do acionista, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CIC (MF) nº 082.641.474-53 e da Cédula de Identidade RG. nº 740.070, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 1252, Apto. 300, Boa Viagem — Recife (PE), para ocupar o cargo de Conselheiro, vago em decorrência do falecimento do Dr. Vicente de Paula Phaelante da Camara, verificado em 18.03.83; g) fixação dos honorários dos administradores da sociedade, até o valor global correspondente ao limite colegial estabelecido pela legislação fiscal, ficando a distribuição a cargo do Conselho de Administração, por proposta do seu Presidente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. ASSINATURAS: a) Adeildo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. p.p. Companhia Agrícola e Industrial São João. p.p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A. p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA). p.p. Mineração Geral do Nordeste S.A.: Adeildo Matos Ribeiro — OAB-PE 1416. p. Almeio — Contadores e Auditores Independentes S/C.: Aderson de Lima Melo, inscrito no CRC-PE sob o nº 675 e "S" PA e no CPF (MF) sob o nº 001.714.254-72. Confere com o original. Adeildo Matos Ribeiro. Visto Lei nº 6.884/80. Paulo Novais de Sousa, advogado — OAB-PE 7108. ARQUIVAMENTO: A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 859-83, por despacho de 01.06.1983.

Ananindeua (PA), 09 de junho de 1983.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND  
Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 3489 - Dia: 15.06.83)

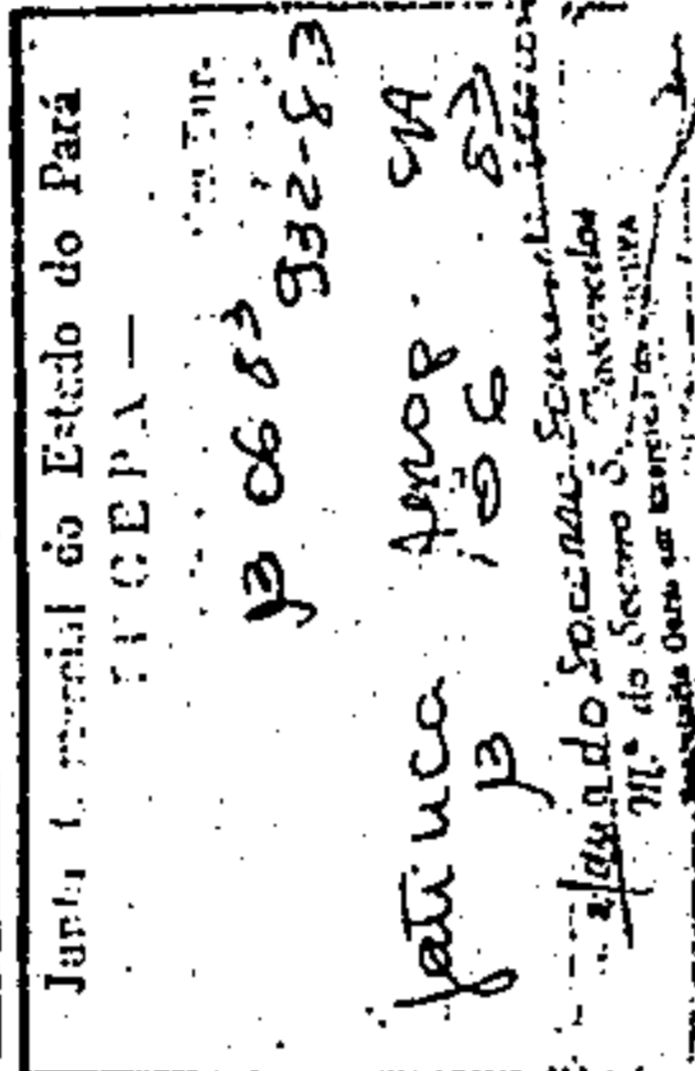
administradores; examinar, discutir e cotar as demonstrações financeiras; b) - deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; d) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e completando o parágrafo primeiro do artigo vigésimo sétimo, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 27. parágrafo 1º - Do lucro líquido apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que possuírem, sendo que os portadores de ações preferenciais terão prioridade em relação a distribuição dos dividendos", sendo que, os demais artigos do estatuto social continuarão inalterados. - Nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo presidente da Assembleia, por sua secretária que a leu e pelos demais acionistas presentes.

Belém, 03 de Junho de 1983

*Marcio Rodrigues Lima*  
MARCIO RODRIGUES LIMA  
Presidente

*Rubens Rodrigues Lima*  
RUBENS RODRIGUES LIMA  
Secretaria

*Melcira Souza Lima*  
MELCIRA SOUZA LIMA  
Secretaria



Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 8,00 horas, na sede social à Travessa D. Pedro I, nº 780, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A que, conforme as assinaturas do Livro da Presença, representam 100% (cem por cento) do capital social vigente. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o acionista Marcio Rodrigues Lima, que, depois de verificar o comparecimento de acionistas em número legal, convidou a Oneide de Nazaré Juca Rodrigues Lima, acionista, para secretária e em seguida, declarou instalados os trabalhos. - Por determinação do presidente fez a leitura do anúncio de convocação publicado na forma da lei e que se encontrava com os seguintes termos: "Jatiuca Agropecuária S/A C.G.C. nº 04.340.915/0001-05 assembleia geral extraordinária convocação - convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1983, às 8 horas, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 780, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial do Estatuto Social - b) Outros assuntos de interesse social; Belém (Pa), 24 de maio de 1983, assinatura do Diretor Presidente Marcio Rodrigues Lima". - A seguir, de acordo com o solicitado pelo presidente da Assembleia, foram lidas as sugestões sobre a Assembleia Geral de Transformação de Jatois de maio de mil, novecentos e oitenta e três, propostas pela chefia do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações da Sucam, documento esse do teor seguinte e que se encontrava em posse: "Sugestões: S/AGT de 02/05/83: art. 20, § 1º - retificar no destacado que a realização da AGO será até o último dia de abril de cada ano", art. 27 § 1º - Determinar no margem que será dado aos acionistas, 25% de dividendo mínimo obrigatório do lucro líquido de cada exercício social." - Terminada a leitura do documento, foi ele submetido a deliberação por parte da Assembleia Geral e, através de votação, foi aprovado por unanimidade a alteração do estatuto social, retificando o parágrafo primeiro do artigo vigésimo, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 20, parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: a) - tomar as contas das

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C./Nº 04.340.915/0001-05

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03/06/1983

N.º DE ORDEM	LISTA DE PRESEÇA		NATUREZA DE AÇÕES
	ASSINATURA	ENDEREÇO	
01	<i>Marcio Rodrigues Lima</i> MARCIO RODRIGUES LIMA	Brasileiro Rod. P-318 Km 07 Cond. Levilandia Rua Macapa casa 06	ORDINÁRIAS
02	<i>Rubens Rodrigues Lima</i> RUBENS RODRIGUES LIMA	Brasileiro Trav. D. Pedro I nº 780	PRIMÁRIAS

ORDINÁRIAS 3.380,000  
ORDINÁRIAS 3.380,000

Rod.Br-316 Km 07 Conj.Levilandia  
Rua Macapã casa 06

Trav.D.Pedro I nº 700

Belém (PA), 03 de junho de 1983



JATUICA AGROPECUÁRIA

Eng. Manoel Rodrigues, Lins

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01835, Reg. nº 3498, Dia: 15/06/83)

**COLINA S.A.  
AGROPECUÁRIA**

C.G.C.MF. 04.987.327/0001-50  
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1983.  
Data: 30.04.83. Hora: 8,00 horas. Local: Rua XV de Novembro, 226, 14º andar, sala 1414, na cidade de Belém (PA), "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: presença de mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará". MESA: Roberto Dedini — Presidente; Dorival de Toledo — Secretário. ORDEM DO DIA: a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Conta de Resultado e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.1982; b) aprovação e capitalização da correção da expressão monetária do capital realizado em 31.12.82, e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. DELIBERAÇÕES: Os Srs. Acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem quaisquer dissidências, protestos ou declarações de votos vencidos, deliberaram por unanimidade de votos: a) aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Conta de Resultado e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) aprovar a correção da expressão do capital realizado em 31.12.82 que totaliza a quantia de Cr\$ 49.137.075,57, e a capitalização do valor de Cr\$

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 749/83, a 1ª via da presente Ata de Colina S.A. Agropecuária.  
Belém, 25 de maio de 1983.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(T. nº 01830 - Reg. nº 3490 - Dia: 15.06.83)

EM-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A  
CGC: 04.896.866/0001-83  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 01 de Junho de 1983, às 15:00 Horas em nossa sede Social à Trav. do Cruzeiro, 1229-Icoaraci, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) Alteração do Capital Social;
- B) Alteração dos Artigos 3º e 5º dos Estatutos Sociais;
- C) O que ocoberet

Belém, 13 de Junho de 1983

A DIRETORIA

(T. nº 01840, Reg. nº 3503, Dias: 15, 16 e 17/06/83)

49.060.000,00, passando o capital autorizado de Cr\$ 57.530.000,00 para Cr\$ 106.590.000,00, sem modificação do número de ações emitidas. O Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º — O capital autorizado, nos termos dos Artigos 45 a 48 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 106.590.000,00 (cento e seis milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de ações de diferentes tipos e classes, todas no valor nominal de Cr\$ 9,69 (nove cruzeiros e sessenta e nove centavos) cada uma, a saber: a) 4.225.167 ações ordinárias nominativas; b) 2.461.486 ações preferenciais nominativas "Classe A"; c) 4.313.347 ações preferenciais nominativas "Classe B". Os parágrafos 1º e 4º pertencentes a este artigo 5º, continuam em vigor com a mesma redação, sem qualquer alteração". (a.a.) Roberto Dedini — Presidente; Dorival de Toledo — Secretário; Acionistas: Dulce Cardinali Dedini, Roberto Dedini, Elizabeth Dedini Nardin, Renata Dedini Altafin, Amalia Dedini Cardia, Mause S.A. Equipamentos Industrias e Metalúrgica Piracicabana S.A., ambas representadas por seu Diretor Presidente, sr. Roberto Dedini.  
Belém (PA), 30 de abril de 1983.  
ROBERTO DEDINI  
Presidente  
DORIVAL DE TOLEDO  
Secretário

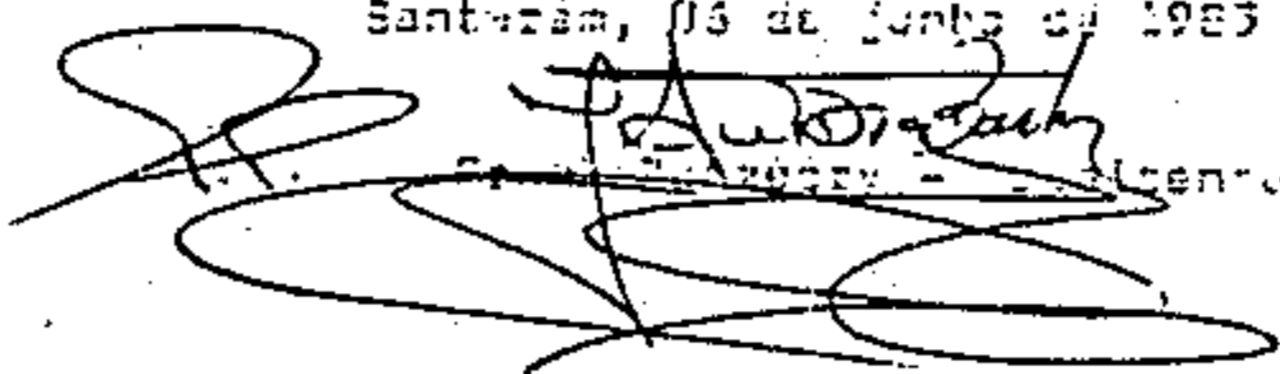
COMPANHIA DE FIANÇA E RECOLHIMENTO DE TOTA DE SANTARÉM  
TECEUNTA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CAPITAL AUTORIZADO E INTEGRALIZADO Cr\$6.632.143,00  
CCE 05.705.767/0001-54

## COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Chamou-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15/12/76, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/82. Ocorre, ainda, a convocação dos senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de junho de 1983, às dezassete horas, na sede social da Companhia, sita à Avenida Senador Augusto Pereira, 2/A, bairro da Freinha,

nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Demonstração Financeira; 2) Aprovação das Correções Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31/12/82; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer.

Santarém, 15 de Junho de 1983



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01836, Reg. nº 3499, Dia: 15/06/83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337, do Decreto nº 72.771, de 08 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos seus requerimentos:

Antonino Moraes de Miranda - NB - 76191623-7 - Aux. Doença - 210383; Agulda Maria Barbosa da Silva - NB - 31/76191708-0 - Aux. Doença - 070483; Anílo Farias das Costa Corrêa - NB - 31/75305422-1 - Aux. Doença - 170383 - Cessação; Alcindo de Souza Monteiro - NB - 31/76191712-8 - Aux. Doença - 110483; Ana Pantoja Dias - NB - 31/76191728-4 - Aux. Doença - 130483; Antônia Xisto de Carvalho - NB - 31/76191679-2 - Aux. Doença - 300383; Adamastor Donato Costa - NB - 31/72237226-7 - Aux. Doença - 010383 - Cessação; Airton Nogueira de França - NB - 31/75305446-9 - Aux. Doença - 100383 - Cessação; Alberto Sadeck Gorayeb - NB - 31-74885101-4 - Aux. Doença - 080383 - Cessação; Alvaro Cezar Oliveira Magalhães - NB - 31/75305396-9 - Aux. Doença - 210283 - Cessação; Aluizio Severiano Bezerra - NB - 31/75191580-0 - Aux. Doença - 100383; Antônio Ferrelra de Castro - NB - 31/75305194-0 - Aux. Doença - 250283 - Cessação; Antônio Paulo Veras de Oliveira - NB - 31/75305298-9 - Aux. Doença - 180283 - Cessação; Arlindo Adriano de França - NB - 31/76191609-1 - Aux. Doença - 170383; Amín Naamandaou - NB - 31/76191569-9 - Aux. Doença - 090383; Armando Cerveira Rosário - NB - 31/76191654-7 - Aux. Doença; Antônio Joaquim Portal - NB - 31/75305381-0 - NB - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Alvaro Lobato Pereira - NB - 31/74685886-2 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Benedito Lopes dos Santos - NB -

31/76191571-0 - Aux. Doença - 280383; Benedita Marques da Costa - NB - 31/75305421-3 - Aux. Doença - 090383; Boaventura Araújo - NB - 31/76191560-5 - Aux. Doença - 110383; Benedito Gomes de Souza - NB - 31/75300335-0 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Cláudio Rodrigues de Campos - NB - 31/76191700-4 - Aux. Doença - 270483; Carlos Alberto Coutinho do Nascimento - NB - 31/75300069-5 - Aux. Doença - Cessação; Cristino Barbosa - NB - 31/75305383-7 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Carlos Pereira de Carvalho - NB - 31/75305481-7 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Cecília Gemaque Pires - NB - 31/74241158-0 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Carlos Alberto Melreles - NB - 31/73956436-6 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Celina Soares Pinheiro - NB - 31/76191507-9 - Aux. Doença - 070483 - Cessação; Deusa Medeiros da Silva - NB - 31/75305441-8 - Aux. Doença - 090383; Ezequiel Antônio da Silva - NB - 31/75758187-0 - Aux. Doença - 110483; Edite Nascimento da Silva - NB - 31/75758234-6 - Aux. Doença - 180483; Elvira Rodrigues de Almeida - NB - 31/75757415-7 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Ederaldo da Silva Fonseca - NB - 31/75757327-4 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Expedito dos Santos - NB - 31/75758138-2 - Aux. Doença - 220383; Francisco Torres da Costa - NB - 31/75758218-4 - Aux. Doença - 180483; Florismundo Siqueira da Costa - NB - 31/75758243-5 - Aux. Doença - 180483; Francisco Rodrigues Lopes - NB - 31/75757392-4 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Francisco Furtado de Moraes - NB - 31/7575822-0 - Aux. Doença - 040483 - Cessação;

Francisco Paulo Albuquerque - NB - 31/74688822-8 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Francisco Antônio Cabela Mota - NB - 31/757296-0 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Francisco Batista da Silva - NB - 31/75758102-1 - Aux. Doença - 230383; Francisco das Chagas Miranda Lopes - NB - 31/75758206-8 - Aux. Doença - 210383; Felix Vilarinho Farias - NB - 31/73953520-0 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Gregório Amaral Ferreira - NB - 31/75758015-9 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; Gabriel Corrêa - NB - 31/75758070-0 - Aux. Doença 250483 - Cessação; Guiomar Monteiro Lobo - NB - 31/75758254-0 - Aux. Doença - 290383; Germano Cunha de Souza - NB - 31/75757282-0 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Gessy Amaral Sarmento - NB - 31/75758304-0 - Aux. Doença - 110483; Gino da Almeida - NB - 31/75758127-7 - Aux. Doença - 250383; Ismaelino Barros Souza - NB - 31/75757454-8 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; Inez de Carvalho Santos - NB - 31/73953756-3 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Izolina Madalena da Vera Cruz - NB - 31/75758092-0 - Aux. Doença - 230383; Irene da Costa Barroso - NB - 31/75758100-5 - Aux. Doença - 230383; Irene dos Santos - NB - 31/75757342-8 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; José Alberto Pereira - NB - 31/757580058-0 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; José Nascimento Nunes - NB - 31/75757374-6 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; João Conceição - NB - 31/75757463-7 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; José Alcântara de Oliveira - NB - 31/75302423-3 - Aux. Doença - 250483 - Cessação; João Gualberto Montelro - NB - 31/75758281-8 - Aux. Doença - 250483; Joana Nogueira - NB - 31/75758298-2 - Aux. Doença - 250483; José Calistro de Barros - NB - 31/75758131-5 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; José Nazareno Neves Baia - NB - 31/30684684-5 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; João Alencar dos Reis - NB - 31/75758108-0 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Júlia dos Reis Quadros - NB - 31/75758215-0 - Aux. Doença - 180483; José Pedrosa de Melo - NB - 31/75758245-1 - Aux. Doença - 180483; Júlio Targino de Souza - NB - 31/75757255-3 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Job dos Santos - NB - 31/75757474-2 - Aux. Doença - 040483 - Cessação; Josefa Cavalcante da Silva - NB - 31/75758184-8 - Aux. Doença - 290383; José Figueira de Sousa - NB - 31/75758141-2 - Aux. Doença - 040483; João Chaves de Araújo - NB - 31/75758161-7 - Aux. Doença - 040483; José Pereira Alves - NB - 31/75758140-4 - Aux. Doença - 040483; João Ribello da Silva - NB - 31/75758191-9 - Aux. Doença - 110483; Lucimar Pantoja Marques - NB - 31/75761232-8 - Aux. Doença - 140483; Lucas Pereira Miranda - NB - 31/75761193-1 - Aux. Doença - 180483; Lauro Cleofas do Nascimento - NB - 31/75761202-4 - Aux. Doença - 180483; Lucimar da Silva Freitas - NB - 31/75756906-4 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Lourival Alves Farias - NB - 31/75761160-5 - Aux. Doença - 110483; Maria do Espírito Santo Pantoja - NB - 31/75761156-7 - Aux. Doença - 110483; Maria do Espírito Santo Pantoja - NB - 31/75761156-7 - Aux. Doença - 080483; Maria Fellpa Franco de Sá - NB - 31/75761169-9 - Aux. Doença - 110483; Manoel Trindade da Silva Sá - NB - 31/75761164 - Aux. Doença 110483; Maria de Sousa Oliveira - NB - 31/75751165-6 - Aux. Doença - 110483; Manoel da Silva Lima - NB - 31/75761153-2 - Aux. Doença - 110483; Marla Suzete da Luz - NB - 31/75761030-7 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Mauricio Ramos dos Santos - NB - 31/75756658-8 - Aux. Doença - 120483 - Cessação; Nelson Cordeiro da Silva - NB - 31/75304877-9 - Aux. Doença - 160383; Napoleão Ferreira dos Santos - NB - 31/75757787-3 - Aux. Doença - 010283; Nobumassa Imamura - NB - 31/75757709-1 - Aux. Doença - 170283; Nair Brito Ferreira - NB - 31/75304896-5 - Aux. Doença - 150383 - Cessação; Otacilla da Silva Lima - NB - 31/75757773-3 - Aux. Doença - 280283 - Cessação; Otacilla da Silva Lima - NB - 31/75757773-3 - Aux. Doença - 200183; Oscar da Silva Santos - NB - 31/71923580-4 - Aux. Doença - 110383 - Cessação; Osmarina Perelra Silva - NB - 31/75757764-3 - Aux. Doença - 240283; Osmar Brito Belém - NB - 31/75757669-9 - Aux. Doença - 100383; Osmarina Rodrigues da Costa - NB - 31/76757837-3 - Aux. Doença - 100383; Ofir Ramos Cavalcante - NB - 31/75757759-8 - Aux. Doença - 230283; Plácido Pontes Ferreira - NB - 31/75757805-5 - Aux. Doença - 030383; Palmira Gomes de Oliveira - NB - 31/75776667-2 - Aux. Doença - 040283; Pedro Mendes Monteiro - NB - 31/75300986-2 - Cessação; Rui Gomes de Souza - NB - 31/75757696-8 - Aux. Doença - 100283; Rosalina da Conceição Rodrigues - NB - 31/75757987-6 - Aux. Doença - 080483; Rosa Maria da Silva Costa - NB - 31/75757637-0 - Aux. Doença - 010283; Raimundo Ubiraci Nogueira - NB - 31/75757694-6 - Aux. Doença - 210383 - Cessação; Raimunda Silva de Paulo - NB - 31/7619804-7 - Aux. Doença - 290483; Raimundo Nonato da Silva - NB - 31/74682420-3 - Aux. Doença - 140483 - Cessação; Raimundo Ferreira da Silva - NB - 31/75394987-2 - Aux. Doença - 250383 - Cessação; Raimundo Pereira de Souza - NB - 31/75757737-7 - Aux. Doença - 150383 - Cessação; Raimundo da Conceição Soares - NB - 31/75757628-1 - Cessação; Raimundo Ferreira Pinheiro - NB - 31/76757711-3 - Aux. Doença - 170283; Raimundo Alexandre da Silva - NB - 31/75757765-9 - Aux. Doença - 160283; Raimundo Rodrigues Palva - NB - 31/75757643-5 - Aux. Doença - 020283; Raimundo Marvão da Costa - NB - 31/75757663-0 - Aux. Doença - 030283; Raimunda Gomes da Silva - NB - 31/75757682-6 - Aux. Doença - 080283; Raimundo Cardoso de Souza - NB - 31/75757782-2 - Aux. Doença - 280283; Raimundo Barbosa Soares - NB - 31/75757532-3 - Aux. Doença - 010383 - Cessação; Raimundo Vale de Moraes - NB - 31/75757516-1 - Aux. Doença - 080383 - Cessação; Raimundo Martins de Melo - NB - 31/75757718-0 - Aux. Doença - 180283; Raimundo Vieira Filho - NB - 31/75757549-0 - Aux. Doença - 240183 - Cessação; Roberto Natalino da Silva - NB - 31/75757543-9 - Aux. Doença - Cessação; Raimunda de Sales Martins - NB - 31/75757677 - Aux. Doença - 070383 - Cessação; Sebastião Ramos dos Santos - NB - 31/75757863-2 - Aux. Doença - 150383; Salomão Solano de Barros - NB - 31/75757685-0 - Aux. Doença - 090283; Sebastião Felix da Silva - NB - 31/75757674-5 - Aux. Doença - 180383 - Cessação; Sebastião Rodrigues Cavalcante - NB - 31/75757732-6 - Aux. Doença - 210283; Severino Maciel - NB - 31/75757811-0 - Aux. Doença - 040383; Terezinha de Jesus Gonçalves Pinheiro - NB - 31/75300804-1 - Aux.

Doença - Cessação; Ursulina Varela da Silva Soares - NB - 31/75757822-5 - Aux. Doença - 080383; Ullisses Alves de Queiroz - NB - 31/75757812-8 - Aux. Doença - 030383; Ursen José de Souza - NB - 31/75757645-1 - Aux. Doença - 020383 - Cessação; Valdemir Martins de Oliveira - NB - 31/75757744-0 - Aux. Doença - 220283; Vicente Ivani dos Santos Rayol - NB - 31/75757691-5 - Aux. Doença - 090283; Vitor dos Santos Costa - NB - 31/75757781-4 - Aux. Doença - 280283; Waldemar Garcia Gomes - NB - 31/75757821-7 - Aux. Doença - 080383; Walter Moura Serra - NB - 31/75757671-0 - Aux. Doença - 070283; Wencelau Rodrigues Filho - NB - 31/757575594-3 - Aux. Doença - 080383 - Cessação; Zacarias Marcolino Souza - NB - 31/75757776-8 - Aux. Doença - 280283; Zilda Marla Reinheimer - NB - 31/75757638-9 - Aux. Doença - 010283; Zilda Rodrigues da Silva - NB - 31/75237548-7 - Aux. Doença - 010383 - Cessação.

Belém, 06 de junho de 1983

(Ext. Reg. nº 3486 - Dia: 15/06/83)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 13/83, assinado em 19.05.83, entre a Universidade Federal do Pará e a firma AR - FRIO DA AMAZÔNIA S/A, para Prestação de Serviço de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Centrais de Refrigeração da Biblioteca Central, Reitoria, Secom e Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará, tudo de acordo com as exigências do Edital da Tomada de Preços nº DA-07/83, objeto do Processo nº 03637/83, valor CR\$ 782.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZELIROS) mensais, período de 02.05.83 a 31.10.83, correndo a despesa à do Elemento 3.1.3.2, Programa nº ..... 0844.208.4645.000, estando devidamente empenhada sob o nº 1178/83.

- a) Prof. Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ -  
Pró-Reitor p/Contratante  
a) Engº JOSÉ DE SOUZA RABELO  
Diretor p/Contratada.

Prof. Engº Antônio Prince Bouez  
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 3504, Dia: 15/06/83)

**POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ**

COMANDO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL

AVISO N. 01/83 C. L.

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 27 de junho de 1983 às 10:00 hs., receberá e fará abertura das propostas constantes da TOMADA DE PREÇOS n. 01/83 -

CL, das firmas interessadas no fornecimento de Uniformes para a PMPA.

Os interessados, deverão procurar a Diretoria de Apoio Logístico, na Av. Almirante Barroso, n. 649, no horário de 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, onde lhes serão fornecidos quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

Quartel em Belém, 10 de junho de 1983.  
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
CEL. PM CMT GERAL DA PMPA

(Ext. Reg. n. 3485 - Dia 15.06.83)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/83 - CL  
EDITAL

A Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que às 10:00 horas do dia 27 do mês de junho do ano de 1983, na sala de Licitações do Comando Geral da PMPA, situada à Av. Almirante Barroso n. 649, nesta cidade de Belém, em ato público serão recebidas pela Comissão de Licitação, propostas para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, destinada a aquisição de Uniformes para Cabos e Soldados da PMPA, conforme relação anexa ao presente EDITAL.

1 - Da Habilitação

1.1 - Nos termos do Art. 127, § 3º do Decreto Lei 200/67, somente poderão participar da TOMADA DE PREÇOS, os proponentes previamente inseridos no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DA POLÍCIA MILITAR, os quais terão de fazer prova, apresentando o respectivo CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

1.2 - A documentação exigida para a habilitação, deverá ser entregue na Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, até o dia 24.06.83, para que os proponentes possam estar de posse do respectivo CARTÃO DE INSCRIÇÃO, pelo menos 48:00 horas antes da abertura da TOMADA DE PREÇOS.

1.3 - Nos termos do Art. 21, do Decreto - Lei n. 7 de 28.04.69 e de conformidade com a Instrução Normativa n. 5 de 29.12.75 da SEAD, somente poderão participar da TOMADA DE PREÇOS, aqueles que apresentem os seguintes documentos:

1.4 - Certificado de registro Cadastral de habilitação, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração "SEAD" (Cópia Xerox).

1.5 - De acordo com a Instrução Normativa n. 34 de 10.01.80 da SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado n. 24.181 de 15.01.80, as firmas serão obrigadas a apresentar nas licitações, a última guia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) recolhido (cópia xerox).

1.6 - Comprovar através do Certificado da SEAD, de que é representante ou revendedor do material objeto da presente licitação.

2 - Das Propostas:

2.1 - As propostas deverão ser apresentadas à Comissão de Licitações, em duas (02) vias datilografadas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas no final e com todas as páginas rubricadas em envelope fechado, no dia, hora e local acima indicados.

2.2 - As propostas, quando se tratar de fornecimento de materiais, deverão conter obrigatoriamente a marca de fabricação dos artigos, as condições de entrega, o prazo de validade e o prazo para a entrega do material, objeto da TOMADA DE PREÇOS.

2.3 - As propostas deverão conter os prazos de entrega fixados em dias e não em períodos (10 dias e não 10/20 dias).

2.4 - O envelope contendo a proposta, deverá ser subscrito com os seguintes dizeres: (POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TOMADAS DE PREÇOS N. 01/83 - CL).

2.5 - Os preços oferecidos deverão constar das propostas escritas obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

2.6 - Os preços ofertantes deverão ser absolutamente líquidos, neles devendo estar computados todas as despesas que incidam sobre seu fornecimento, tais como impostos, embalagem, frete, seguro etc., os quais ficarão a cargo do licitante.

2.7 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste EDITAL.

2.8 - Nas ofertas de preços, os itens citados deverão ser relacionados na mesma ordem que ficaram na relação anexa a este Edital.

3 - Da Abertura e Julgamento das Propostas.

3.1 - As propostas serão abertas no dia, hora e local indicados neste EDITAL, contendo as ofertas de preços das firmas previamente habilitadas, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

3.2 - No julgamento das propostas, serão levadas em consideração, no interesse do Serviço Público as condições de qualidade, rendimento, teste de resistência do material, preços, condições de pagamento, especificações técnicas, prazo de entrega do material e outros pertinentes.

3.3 - Serão rejeitadas as ofertas de Preços que apresentarem as seguintes condições:

- a) Menor preço, não correspondendo à realidade;
- b) Inobservância do estatuído no item 2.8;
- c) Oferta de preços só por extenso;
- d) Falta de assinatura na proposta;

Sempre que necessário, a comissão de Licitações submeterá o material (amostra) apresentado pelos licitantes, a pessoal técnico e indicado da própria organização, pela Comissão de Licitação para emitir parecer técnico conclusivo, que servirá de base para o julgamento das propostas.

3.4 - No caso de absoluta igualdade de preços, serão examinados as qualidades, optando-se pelo que melhor atender às necessidades dos serviços; em caso, ainda de empate, será dado preferência ao que oferecer menor prazo de entrega do material.

4 - Das Penalidades:

4.1 - O licitante vencedor da TOMADA DE PREÇOS, que se recusar a formalizar a adjudicação através de contrato, será suspenso seu direito de licitar, por um (01) ano; correndo por sua conta a diferença de preço em relação ao contrato a ser firmado com o segundo colocado na licitação.

4.2 - As firmas fornecedoras, que através de dolo ou má fé cometerem irregularidades na presente LICITAÇÃO serão declaradas inidôneas para o âmbito da administração do Estado e dos municípios, de acordo com o Art. 12, item III, do Decreto Lei n. 7 de 28 de abril de 1969.

4.3 - Fica estabelecida a multa de 10% ao mês do valor do material, à firma vencedora que não cumprir com o contrato de entrega nos prazos estabelecidos no presente EDITAL.

5 - Das Disposições Gerais.

5.1 - A vigência dos preços propostos será mantida pelo licitante durante o presente exercício (1983) e o pagamento por parte da PMPA, será efetuado em parcelas, de acordo com a liberação dos recursos feitos pelo governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, após a entrega dos artigos efetuados pela firma vencedora.

5.2 - A presente licitação terá que ser homologada pelo CMT Geral da PMPA.

5.3 - A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, se reserva o direito de rejeitar as propostas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas pelo presente

EDITAL e pela relação, anexa, bem como de anular a licitação, no todo ou em parte, transferir para outra data a realização da LICITAÇÃO, não cabendo ao proponente qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

5.4 - As firmas licitantes deverão apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para efeito de julgamento, amostras dos produtos cotados, bem como demonstrar conhecimento dos modelos e padrões dos uniformes exigidos no RUPM.

5.5 - A COMISSÃO DE LICITAÇÕES dará prioridade na presente TOMADA DE PREÇOS para as firmas locais.

Belém, 10 de junho de 1983.

ROBERTO PESSOA CAMPOS  
Presidente da Comissão de Licitações  
TEN CEL.

Ordem	Distribuição do Material	Quantidade	Observações
01	Uniformes de Instrução em terbrim azul petróleo (calça, gandola e gorro bico de pala dura n.ºs. 38 a 48 .....	5.000	Unids.
02	Coturno preto de couro n.ºs. 37 a 44.	3.000	Pares

OBS: A Diretoria de Apoio Logístico fornecerá aos interessados as quantidades por números do material a ser licitado.

Quartel em Belém, 10 de junho de 1983.

ROBERTO PESSOA CAMPOS  
TEN CEL PM  
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 3485 - Dia 15.06.83)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

### RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1984

#### RECEITA

11 - Renda Tributária .....	Cr\$ 5.000.000,00
12 - Renda Social .....	Cr\$ 4.000.000,00
14 - Renda Extraordinária .....	Cr\$ 100.000,00
<b>Total da Receita .....</b>	<b>Cr\$ 9.100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 9.100.000,00</b>

#### DESPESA

21 - Administração Geral .....	Cr\$ 4.100.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 1.600.000,00

16 - Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1983

23 - Assistência Social .....	Cr\$ 1.450.000,00
24 - Outros Serviços Sociais .....	Cr\$ 800.000,00
25 - Assistência Técnica .....	Cr\$ 250.000,00
Total de Custeio .....	Cr\$ 8.000.000,00
42 - Exigibilidades .....	Cr\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>Cr\$ 9.100.000,00</b>

Belém, 10 de fevereiro de 1983

a) ILEGÍVEL

Presidente

a) ILEGÍVEL

Tesoureiro

EDNA SILVA MOTA

Téc. em Contabilidade CRC - PA - 3707.

Aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 25 de maio de 1983

(T. nº 01833, Reg. nº 3496 - Dia: 15/06/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PORTARIA Nº 0013/83

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0270/83,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909 de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos a seguinte servidora: Maria Raimunda dos Santos Góes, no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), na atividade 5001.13754282.001, na seguinte rubrica 3120.00, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará — HEMOPA, em 10 de junho de 1983.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo do HEMOPA

(Ext. Reg. nº 3488 - Dia: 15.06.83)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.04 a 20.05.83.

<b>1ª REGIÃO FISCAL</b>		<b>37.710.306,32</b>
Ananindeua	170.570-9	25.556.683,50
Belém		—
Benevides	170.575-0	4.656.995,66

Cachoeira do Arari	170.580-6	1.646.986,27
Ponta de Pedras	170.616-0	1.419.815,75
Salvaterra	170.639-0	1.022.267,34
Santa Cruz do Arari	170.629-2	1.022.267,34
Soure	170.625-0	2.385.290,46

**2ª REGIÃO FISCAL****93.537.461,62**

Augusto Corrêa	170.569-5	908.682,08
Bonito	170.576-8	1.079.059,97
Bragança	170.573-3	5.452.092,48
Capanema	170.582-2	9.030.028,18
Capitão Poço	170.589-0	3.521.143,06
Castanhal	170.584-9	17.321.752,15
Colares	170.590-3	567.926,30
Curuçá	170.588-1	1.192.645,23
Igarapé-Açu	170.593-8	2.101.327,31
Inhangapi	170.598-9	738.304,19
Irituia	170.595-4	4.032.276,73
Magalhães Barata	170.610-1	567.926,30
Maracanã	170.602-0	1.135.852,60
Marapanim	170.603-9	795.096,82
Nova Timboteua	170.611-0	1.306.230,49
Ourém	170.615-2	4.259.447,25
Paragominas	170.620-9	13.914.194,35
Peixe-Boi	170.621-7	681.511,56
Primavera	170.622-5	1.079.059,97
Rondon do Pará	170.959-3	1.817.364,16
Salinópolis	170.635-7	1.022.267,34
Santa Izabel do Pará	170.630-6	5.736.055,63
Santa Maria do Pará	170.632-2	1.419.815,75
Santarém Novo	170.633-0	624.718,93
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	2.271.705,20
São Gaetano de Odivelas	170.627-6	795.096,82
São Domingos do Capim	170.583-0	2.726.046,24
São Francisco do Pará	170.623-3	965.474,71
São Miguel do Guamá	170.624-1	2.442.083,09
Vigia	170.643-8	1.590.193,64
Viseu	170.642-0	2.442.083,09

**3ª REGIÃO FISCAL****52.987.523,79**

Conceição do Araguaia	170.586-5	7.610.212,42
Itupiranga	170.596-2	851.889,45
Jacundá	170.600-4	1.363.023,12
Marabá	170.604-7	9.427.576,58
Rio Maria	170.957-7	965.474,71
Redenção	170.958-5	8.689.272,39
Santana do Araguaia	170.634-9	3.975.484,10
São Félix do Xingu	170.637-3	1.817.364,16
São João do Araguaia	170.638-1	2.555.668,35
Tucuruí	170.640-3	10.109.088,14
Xinguara	170.960-7	5.622.470,37

**4ª REGIÃO FISCAL****65.311.524,51**

Alenquer	170.566-0	2.328.497,84
Almeirim	170.565-2	17.719.300,56



Altamira	170.567-9	6.815.115,60
Aveiro	170.571-7	1.079.059,97
Faro	170.591-1	1.022.267,34
Itaituba	170.597-0	4.373.032,51
Juruti	170.599-7	1.192.645,23
Monte Alegre	170.607-1	2.158.119,94
Óbidos	170.612-8	3.293.972,54
Oriximiná	170.614-4	3.293.972,54
Porto de Moz	170.618-7	851.889,45
Praíinha	170.619-5	1.533.401,01
Santarém	170.628-4	18.741.567,90
Senador José Porfírio	170.636-5	908.682,08

**5ª REGIÃO FISCAL**

Afuá	170.564-4	2.271.705,20
Anajás	170.568-7	1.760.571,53
Bagre	170.579-2	965.474,71
Breves	170.578-4	7.212.664,01
Chaves	170.585-7	1.703.778,90
Curralinho	170.587-3	908.682,08
Gurupá	170.592-0	1.476.608,38
Melgaço	170.609-8	1.135.852,60
Oeiras do Pará	170.613-6	851.889,45
Portel	170.617-9	4.089.069,36
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	1.192.645,23

**6ª REGIÃO FISCAL**

Abaetetuba	170.562-8	4.656.995,66
Acará	170.563-6	2.271.705,20
Baião	170.574-1	965.474,71
Barcarena	170.572-5	1.590.193,64
Bujaru	170.577-6	2.158.119,94
Cametá	170.581-4	2.669.253,61
Igarapé-Miri	170.594-6	1.590.193,64
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	795.096,82
Mocajuba	170.605-5	965.474,71
Moju	170.606-3	1.817.364,16
Muaná	170.608-0	1.306.230,49
Tomé-Açu	170.641-1	4.713.788,29
<b>TOTAL</b>		<b>298.615.648,56</b>

Secretaria de Estado da Fazenda, 18 de junho de 1983.

ELIENE GASPAR SILVA  
Diretora do Departamento Financeiro  
(Ext. Reg. nº 3483. Dia: 15.06.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO-SEDE DA SEFA, NA CIDADE DE BELÉM, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, COM SEDE NA AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CGC Nº 05054903/0001-79 NA PESSOA DE SEU TITULAR DR. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE; E DE OUTRO LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, 2158, NESTA CIDADE PORTADORA DO CGC Nº 05.054.911/000-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO, domiciliado e residente nesta cidade, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA – OBJETO

A segunda CONVENIENTE se obriga a executar a recuperação da cobertura do prédio - sede da SEFA, de acordo com o item - especificação 02 - do orçamento de 01.03.83, aprovado pelas partes.

**SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços mencionados na cláusula anterior, somam o valor de Cr\$ 2.860.840,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscientos e quarenta cruzelros) sem direito a reajuste.

**TERCEIRA – VERBA**

O encargo financeiro para execução das obras constantes deste convênio origina-se da verba:

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.047 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

**QUARTA – REPASSE DA VERBA**

A primeira CONVENIENTE se compromete a repassar a verba mencionada na cláusula anterior a favor da segunda CONVENIENTE, no ato da assinatura do convênio.

**QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

A segunda CONVENIENTE se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de sessenta (60) dias úteis, a contar do décimo dia ocorrido da data da assinatura deste convênio, salvo motivo de força maior.

**SEXTA – DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO**

As obras serão dirigidas pela segunda CONVENIENTE, podendo, porém, a primeira CONVENIENTE fiscalizá-las quando de sua conveniência.

**SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais.

**OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da verba aplicada neste convênio será feita diretamente pela segunda CONVENIENTE ao Tribunal de Contas do Estado, devendo dis- to ser encaminhada uma (1) via à primeira CONVENIENTE.

**NONA – DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes CONVENIENTES, por infração de suas cláusulas ou por motivos de força maior como:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública

**DÉCIMA – ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
Integra o convênio o processo 00402/83-SE-VOP, 24.05.83, com todas as suas peças, independente de transcrição e/ou traslado.

**DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

**DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURA**

E, por haver ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 13 de Junho de 1983

DR. ROBERTO DA COSTA FERREIRA

CIC - 044.384.052-34

p/Primeira Conveniente

Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

CIC - 004389522-00

p/Segunda Conveniente

Testemunha ::

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 3491 - Dia: 15.06.83)

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

"Ata da Tomada de Preços nº 002/83, realizada pela Imprensa Oficial do Estado no dia 25.05.1983".

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três (1983), às quinze e trinta horas (15.30), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de reunião desta Imprensa Oficial do Estado, sito à Trav. do Chaco s/n, foram cumpridas as determinações do sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/83, para realização de serviços de limpeza, conservação e vigilância do prédio desta Autarquia. Constituiu a Comissão de Licitação, a sra. Maria da Conceição Milhomem Malato - Presidente e como membros as sras. Eunice Favacho de Araujo e Maria Balbina de Oliveira Costa, todos ser-

vidores desta Autarquia. O Edital de Tomada de Preços foi publicado dentro das formalidades legais, no Diário Oficial do Estado nos dias 11, 17 e 25.05.83 e no jornal "A Província do Pará" no dia 15.05.83. Concorreram a Licitação as firmas: Emcosel - Empresa de Comércio e Serviços Ltda, que apresentou proposta no valor de Cr\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil cruzeiros) mensais; Serviços Gerais Ltda, que apresentou proposta no valor de Cr\$ 923.493,08 (Novecentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e oito centavos), mensais; M.L. - Serviços de Administração de Imóveis, que apresentou proposta no valor de Cr\$ 1.767.265,56 (Hum milhão setecentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) mensais e Ensergel - Comércio e Serviços Ltda, que apresentou proposta no valor de Cr\$ 829.913,24 (Oitocentos e vinte e nove mil novecentos e treze cruzeiros e vinte e quatro centavos) mensais. No confronto das propostas a Comissão de Licitação resolveu dar como vencedora na cotação em preços a firma Emcosel - Empresa de Comércio e Serviços Ltda, por apresentar proposta mais vantajosa. E, como ninguém mais se manifestasse, a sra. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme pelos presentes, val datada e assinada por mim Maria Balbina de Oliveira Costa, que secretariei os trabalhos, pela presidente e membro da Comissão de Licitação, bem como homologada pelo sr. Presidente desta Autarquia.

Belém, 25 de maio de 1983

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA

Secretária

EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Membro

Homologo o resultado da presente Licitação

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1776)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **MÁRCIA DE NAZARÉ BARRA DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 07.06.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1983.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ITAIR SÁ DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 77, § 2º, Inciso II, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981, **ALEKSEI TU-**

**RENKO JUNIOR**, para Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1983.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 77, § 2º, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981, **BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**, para Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1983.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 77, § 3º, Inciso II, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981, **RUY DA SILVA RAYOL**, para primeiro Suplente do Conselheiro Aleksei Turenko Júnior, no Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1983.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 77, § 3º, Inciso II, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981, **PEDRO MARTIN DE MELLO FILHO**, para segundo Suplente do Conselheiro Aleksei Turenko Júnior, no Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1983.

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

## IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JUNHO DE 1983.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**, do cargo de Diretora de Documentação e Divulgação desta IOE, Símbolo CC-2, designada que foi pela Portaria nº 058 de 29-06-1982.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
**GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN**  
Diretor, Presidente

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. **JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**, para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Documentação e Divulgação, Símbolo CC-2 da Imprensa Oficial do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
**GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN**  
Diretor Presidente

## EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário  
do Estado do Pará  
JUIZO DE DIREITO DA  
7ª VARA DA CAPITAL

### EDITAL

EDITAL DE  
CITAÇÃO COM  
O PRAZO DE  
TRINTA (30) DIAS

A Doutora **ITALZIRA RITTENCOURT RODRIGUES**, Juíza de Direito da 7ª

Vara, da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará,  
etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA, **JOSE RIBEIRO MAGALHAES**, brasileiro, casado, pintor, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de DIVÓRCIO, que lhe move **MARIA DE NAZARE NASCIMENTO MAGALHAES**, brasileira, casada, de prendas do lar,

residente nesta cidade, com fundamento no Art. 40 e 1º, 3º e 5º da Lei nº 15777 e 274, a seguir do Código de Processo Civil Brasileiro, e do despacho seguinte: — Cite-se mediante Edital, com o prazo de 30 dias. Em 27.10.81 (a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara, respondendo pela 7ª Vara. ADVERTENCIA: fica o Suplicado advertido de que não contestando a ação presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Jacy Onelde da Silva Escrivã do Cartório do 1º Ofício da Assistência Judiciária do Civil.

Dra. **ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES**  
Juíza de Direito da 7ª Vara.

## COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL  
DA CAPITAL

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL  
CARTÓRIO ANA LOBATO  
EDITAL DE CONCORDATA

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital de Concordata, virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Cartório e Juízo, se processa a CONCORDATA PREVENTIVA requerida por SACOR — AGRO INDUSTRIAL LTDA., CGC-MF nº 05.263.348/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.077.608-0, Empresa Mercantil, com sede nesta cidade de Belém-Pa., na Av. Bernardo Sayão nº 4906, conforme petição que passo a transcrever: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca a quem esta for distribuída. SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA., C.G.C./M.F. nº 05.263.348/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.077.608-0, Empresa Mercantil, com sede nesta cidade de Belém-Pa., na Av. Bernardo Sayão nº 4906, através de seus advogados no fim assinados, com poderes especiais, constantes do respectivo Mandato (Doc. nº 1), cujo escritório, para os devidos fins, está indicado no final desta, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: — 1 — A Postulante foi constituída, por transformação da firma individual Luiz Antônio Prazeres da Silva, em abril de 1976, tendo por objetivo principal a industrialização e a comercialização de produtos agrícolas e florestais, especialmente *Palmito em Conserva*, destinados preponderantemente ao Exterior, tendo, desenvolvido satisfatoriamente suas atividades e firmado o conceito de seus produtos no mercado interno e externo. 2 — Com o surgir da crise energética que levou e mantém este país em regime de mais alta inflação já experimentada pela nossa incipiente economia, a Peticionária foi obrigada a recorrer com mais freqüência ao crédito bancário, para complementar os recursos financeiros que necessitava e, assim, lhe ser possível manter os seus negócios de exportação. 3 — A notória insuficiência das linhas específicas de apoio creditício à exportação, levou a suplicante a valer-se de financiamentos muito mais onerosos. Sendo uma empresa preponderantemente exportadora, cujos negócios se concluem quase sempre em moeda estrangeira (câmbio), os bancos, que naturalmente se mostram interessados na compra de câmbio, ofereciam à Postulante maior acesso aos financiamentos através dos chamados "Adiantamento sobre contratos de câmbio — ACC". As mesmas condições de atendimento tempestivo, sobretudo, não eram encontradas quando pretendia a peticionar a recursos via operações que não lhe obrigassem a comprometer antecipadamente a moeda estrangeira de seus negócios. 4 — Sendo a matéria-prima do Palmito em Conserva (Palmito de Açai) produto extrativo, a sua sistemática de aquisição *impõe o financiamento*, dos fornecedores do produto *"in natura"*, no interior do Estado, com cerca de seis (06) meses de antecedência, exigindo, também, grande imobilização financeira, por prazo expressivo, a estocagem de material de embalagem e artigos intermediários somente disponíveis no sul do país, daí ter sido ina-

fastável para a SACOR valer-se dos "Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio — ACC", praticamente a única fonte de crédito propiciadora de meios oportunos e em níveis senão satisfatórios pelo menos razoáveis para operação contínua dos negócios da empresa. 5 — Esse quadro, agravado seriamente por outros fatores como grafado adiante, foi e é o principal responsável pelas dificuldades da suplicante, tanto que, neste correr de anos, o seu passivo tem sido representado substancialmente por "Adiantamento sobre Contrato de Câmbio — ACC". 5.1. — Como já tem sido em casos similares a este, e mais uma vez cabe aduzir nas operações de "Adiantamento sobre Contrato de Câmbio — ACC" — mais propriamente, no caso designáveis como "RESPONSABILIDADES EM MOEDA ESTRANGEIRAS" (dólar), — há sempre dois compromissos assumidos pelos financiados para com os bancos, um é o do contrato de Venda de Câmbio em si, cuja taxa cambial é desde logo fixada, independentemente da sua variação no tempo; o outro, é o do valor em cruzeiros que é antecipado ou adiantado, geralmente ao redor de 80% do montante do câmbio vendido antecipadamente. 5.2 — O compromisso de venda do câmbio antecipadamente subtrai totalmente do vendedor a vantagem que lhe adveria das contantes elevações da taxa cambial. É uma situação semelhante a do agricultor que, à faixa de um crédito favorável, vê-se na contingência de vender a sua futura colheita "na folha", isto é, por um preço que à época da colheita é muito inferior ao da cotação do mercado. O mesmo ocorre com a venda antecipada do câmbio, pois quando o vendedor consegue fazer sua exportação, o dólar (digamos) está sempre por uma cotação muito superior a da que foi estipulada antecipadamente. A diferença cambial é sempre prejuízo de exportador, quanto maior mais gravosa, podendo tornar-se insuportável nas hipóteses, por exemplo, de sucessivas prorrogações do ACC ou mesmo de seu cancelamento, diante de circunstâncias negativas insuperáveis decorrentes de conjuntura comercial adversa. 6 — Não obstante essa prática desvantajosa, conseguiu a suplicante manter seus negócios em ordem e os seus compromissos com pontualidade *vencendo, inclusive*, apesar do desequilíbrio financeiro que acarretou com reflexos notórios e profundos na crise que hoje enfrenta, a *maxidesvalorização inesperada do cruzeiro decretada pelo governo em dezembro de 1979*, que surpreendeu a classe empresarial e a todos e agravou, logicamente o passivo do postulante, face a inexorável mecanismo antes exposto, conseqüente dos "Adiantamentos sobre Contrato de Câmbio — ACC". 7 — Após esse evento, é flagrante o que ocorreu, não só em termos nacionais como internacionais, sempre penalizando o industrial-exportador. Continuando subordinada aos "Adiantamentos sobre Contrato de Câmbio — ACC", a suplicante sentiu os terríveis efeitos resultantes da inflação descontrolada, que superou os 100% e continua ascendente, da desenfreada maximização dos custos financeiros internos e externos, paralela à redução do crédito, do retraimento dos mercados e da exacerbção do potencionismo nos países importadores, enfim, da conjuntura crítica que ameaça de colapso a economia mundial. 7.1 — Enfim a nova, e mais uma vez inesperada e súbita maxidesvalorização do cruzeiro, em 18 de fevereiro de 1983, — como

é óbvio e decorre da causa básica da crise da SACOR; o crédito inadequado dos ACC; agravada pela conjuntura adversa, representou tal exacerbação para o passivo da Peticionária que, aliada aos outros e poderosos fatores desfavoráveis ocorrentes, caracterizou um quadro de dificuldades requisitando solução extraordinária. 7.2 — Antes e depois desse, fato de grave repercussões, sérios entraves à atividade exportadora aconteceram, agravando a situação da suplicante, tais como: a) Restrição de compras no principal mercado de palmito, a França, conseqüente de medidas recessivas de seu governo, públicas e notórias; b) A não rotatividade dos ACC face a grande recessão imposta ao Brasil pelo Sistema Financeiro Mundial, dificultando à SACOR a reposição de seu capital de giro e diminuindo substancialmente seu ritmo de negócios. c) Redução drástica dos preços do produto nos mercados externos, no período de janeiro de 1981 a fins de 1982, enquanto, no mesmo período, os custos internos de produção subiram no mínimo 180%. Nesse lapso de tempo, os financiamentos específicos para a exportação (Resolução 674) — baseados nos valores exportados, e como estes obviamente caíram; sofreram uma redução de cerca de 50% (no caso da SACOR de Cr\$ 130 milhões para Cr\$ 65 milhões, aproximadamente) o que inafastavelmente, forçou a suplicante a aumentar o uso, a custos muito mais onerosos, dos "Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio — ACC" para enfrentar os altos custos internos, os compromissos cambiais e financiamentos anteriores e a redução de preços externos, agravando com tudo isso, seu prejuízo. 7.3 — Mesmo assim, a Postulante realizando grandes esforços e sacrifícios, apesar de após dezembro de 1982 não ter fechado mais nenhum novo ACC, conseguiu, ainda nesse período mais recente, efetivar diversos embarques para o exterior, a custa da utilização de recursos seus, recursos esses que, porém deteriorados pela inflação e pela ascensão dos custos internos, já se mostram impotentes para ensejar, — ainda que se mostrem perspectivas de recuperação na economia mundial, — a normal continuidade das operações sociais. 7.4 — As despesas financeiras acumuladas (juros, diferenças de taxas cambiais, dispêndios com prorrogações de ACC, etc.), juntamente com as dificuldades mercadológicas citadas, determinaram, conforme documentos juntos, que de um resultado já pouco auspicioso do exercício encerrado em 30 de junho de 1982, isto é, em números redondos, lucro de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) representando menos de 4% (quatro por cento) da receita de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), enquanto os encargos financeiros atingiram Cr\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de cruzeiros) se chegasse, no último balanço levantado para os fins deste pedido, a um prejuízo de cerca de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) representando as despesas financeiras o elevado nível de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e o passivo circulante ascendendo a Cr\$ 643.610.937,00 (seiscentos e quarenta e três milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros), sendo a parcela principal resultante de "Adiantamentos de Contratos de Câmbio — ACC" (Cr\$ 263.046.448,00) que acrescido do saldo devedor de outros financiamentos (Cr\$ 194.549.198,00), atinge a Cr\$

457.595.646,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), cerca de 71% do passivo circulante, quadro esse que demonstra que a Suplicante não mais é possível manter a situação normal de seus negócios, impossibilitada que está de atender de pronto aos seus compromissos exigíveis, o que acarretará conseqüências prejudiciais para todos os interessados. 8 — Esse quadro todavia é superável, pois a situação econômica no exterior já demonstra tendências de recuperação, tendo a SACOR pedidos que expressam essa modificação conjuntural, inclusive entre outros, um de UR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil dólares americanos) por mês, para pagamento c/Carta de Crédito à vista. A retomada das exportações em nível expressivo propiciará, por sua vez, levantamento de recursos a custos compatíveis com base na Resolução 674 — Bacen, ensejando ao retorno aos altos níveis de venda para o exterior obtidos na fase de expansão da Suplicante, isso proporcionalmente ao dólar de hoje, o que garantirá receita e resultados capazes de permitir o atendimento dos débitos existentes. Por outro lado, existem valores pendentes no Ativo Circulante cujo recebimento contribuirá para melhorar a capacidade de pagamento da empresa. 9 — Essa superação, porém, somente será possível, com o adiamento dos compromissos financeiros da Peticionária, insuscetíveis de atendimento regular na situação ora existente, adiamento esse que assegurará um ritmo de operação normal capaz de ensejar o pagamento dos credores, evitar a falência, cujo advento seria extremamente negativo e prejudicial a todos os interessados, — e consolidar a empresa, razões pelas quais, através dá presente, a Suplicante requer a V.Exa. o remédio legal adequado, que é a Concordata Preventiva. 10 — A proposta da Peticionária, aos seus credores quirografários por saldo de seus créditos, é o seguinte: 100% (cem por cento) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 50% (cinquenta por cento) até o fim do primeiro ano, 25% (vinte e cinco por cento) até 18 (dezoito) meses e os restantes 25% (vinte e cinco por cento) até 24 (vinte e quatro) meses, como permite o inciso II, § 1º do art. 156, da Lei Falimentar. 11 — A Suplicante está em condições de obter a concordata preventiva ora requerida, pois, não incorre nos impedimentos do artigo 140 do Decreto-Lei nº 7661/45 e, no caso, estão satisfeitas as condições e exigências dos artigos 156, 158 e 159 do mesmo diploma legal, a saber: a) Exerce habitual, profissional e regularmente o comércio, há mais de dois anos, estando os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará (anexo II); b) Não tem títulos protestados por falta de pagamento (Anexo III); c) Não tem antecedentes criminais de espécie alguma e nunca foi falida ou concordatária (Anexos IV e V); d) Possui ativo superior a 50% do seu passivo quirográfico (Balanço); e) Não está sujeito a nenhuma ação ou execução fiscal ou providenciária, nem de qualquer outro tipo, salvo a intentada por Lila Erichsen, que já está composta (Anexos nºs VI e VII); f) A sua proposta para os credores quirografários está de acordo com as exigências da lei; g) Está juntado ao presente requerimento o seguinte: — Livros obrigatórios devidamente registrados; Contrato Social em vigor (Anexo II); Comprovação do requisito exigido pelo nº I, do artigo 140, da Lei Falimentar (Livros

apresentados e Anexo II); Balanço Social e demonstrações em 30.06.82 (Anexo VIII); Idem, idem, encerrados em 30 de maio de 1983 (Anexo IX). Inventário geral de seus bens (Anexo X); Relação de suas dívidas ativas (Anexo XI); Idem dos seus credores com atendimento à exigência do inciso V, do § único do artigo 159, da Lei de Falências (Anexo XII). Os documentos acima relacionados comprovam a situação exposta pela Suplicante e satisfazem as exigências do § único do artigo 159 da Lei Falimentar. 12 — Como se vê, a CONCORDATA PREVENTIVA impõe-se para que se dê condições à Suplicante de poder saldar os seus compromissos e, ao mesmo tempo, que se livre dos credores de um prejuízo certo que lhes adviria da falência. Diante do exposto a Suplicante, em atenção ao disposto no artigo 160 da Lei de Falência, apresenta com a presente os seus livros obrigatórios e estará depositando em mãos do sr. escrivão a quantia que este estimar e solicitar para as custas e despesas até a publicação do edital referido no nº I, do § 1º do art. 161, da lei antes mencionada. 13 — Estando, deste modo, satisfeitas as exigências da lei, requer a suplicante que V. Exa. se digne de mandar ordenar o processamento deste pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, de conformidade com o artigo 161, da Lei de Falências, para que, afinal, lhe venha a ser deferido o benefício da referida CONCORDATA PREVENTIVA, aqui requerida a V.Exa. 14 — Para efeitos fiscais tem esta o valor de Cr\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros). P. Deferimento, Belém, 31 de maio de 1983. (a) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho. (a) Paulo de Tarso Dias Klautau. Tudo de acordo com o despacho proferido pela MM. Juíza, que passo a transcrever: — SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA. CGC/MF nº 05.263.248/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.077.608-0, empresa mercantil com sede na cidade de Belém-Pa., Av. Bernardo Sayão, 4906, por seu advogado, formula judicialmente pedido de concordata preventiva, fundamentando e explicando minuciosamente o seu estado econômico, e as razões que justificam o pedido, impossibilitada que está de pagar os seus credores, instruindo sua petição com os documentos necessários elencados no art. 159 da Lei de Falências. Segundo a jurisprudência atuante, como a que ora se arrola da Câmara Civil do T.J.R.G.S.: "Satisfeitas as condições do art. 158, I e IV da Lei de Falências, não há como se indeferir o pedido de concordata preventiva". Encontrando-se pois, o pedido de devedor em consonância com a lei, determino o processamento da concordata, ordenando: I — Expedição de Edital de que constem a inicial e a íntegra do presente despacho, publicando-se no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação; II — Suspensão das ações e execuções contra o devedor, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata; III — Os credores sujeitos aos efeitos da concordata deverão apresentar as declarações e documentos justificativos dos seus créditos no prazo de 20 (vinte) dias, (art. 80 da Lei de Falências); IV — Nomeio comissário a credora RENDA PRIOFI S/A, na pessoa de seu representante legal o sr. Pedro Renda, com domicílio neste Foro, sob compromisso, que preenche as condições exigidas no art. 60 da prefalada lei; V — Concedo o prazo de 24 meses requerido na inicial, a partir deste despacho, para que o devedor torne efetiva a garantia

oferecida. Deposite-se a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 para ocorrer as primeiras despesas de processamento da concordata preventiva. CUMPRA-SE. Em, 01 de junho de 1983. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de 1983. Eu, Laurentino Lobato, escrevente do Cartório do Oitavo Ofício Cível, que subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da Oitava Vara Cível da Capital  
(T. nº 01831. Reg. nº 3494. Dia: 15.06.83)

## COMARCA DA CAPITAL

### CARTÓRIO SAMPAIO

EDITAL DE CITAÇÃO aos herdeiros de DAMIÃO DOS SANTOS COUTO, com o prazo de 15 dias. O doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou por qualquer outro meio tenham conhecimento que, por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio se processa os autos de pedido de Alvará Judicial requerido por Guilhermina Santos Cruz, brasileira, casada do lar, residente na Vila de Icoaraci, referente a venda feita pelo Sr. DAMIÃO DOS SANTOS COUTO, brasileiro, comerciante, antigo taberneiro da Vila de Icoaraci, ausente, em lugar incerto e não sabido, do imóvel sito à Rua Coronel Juvêncio Sarmento n. 1.148, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 metros de fundos. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o Edital de Citação aos herdeiros, com o prazo de 15 dias, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de maio de 1983. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 12ª Vara Cível e Comércio da Capital

(G. Reg. n. 1775)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de junho para julgamento do seguinte feito.

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Seltón Hotéis S.A. (Dr. Ademar Kato)

Apda: Construtora Paraense Ltda. (Drs. Aldebaro Klautau Filho e Camilo Silva Montenegro Duarte).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de junho de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1771)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.021 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 8629

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: A Bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães  
Relator: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha,  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ourém, para contar em favor desta o tempo de quatorze (14) anos, quatro (04) meses e treze (13) dias de serviço público prestado.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do TJE do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar contar em favor da requerente, o tempo de quatorze (14) anos, quatro (04) meses e treze (13) dias de serviço público.

Belém, 18 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

ACÓRDÃO Nº 8630

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: A bacharela Maria de Fátima da Silva Monteiro  
Relator: Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Maria de Fátima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares, Comarca da Vigia para mandar contar em favor desta o tempo de 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias de Serviço Público, até 1ª de março de 1983.

Vistos, etc...

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

APOSTILAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, o tempo de 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias de serviço público, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Almir Pereira Lima e Calistrato Alves de Mattos, que excluíam o tempo relativo ao exercício da advocacia.

Belém (PA.), 18 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8631

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: A bacharela Raimunda do Carmo Gomes  
Relator: Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público, formulado pela bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, para mandar contar em favor desta o tempo de vinte (20) anos, cinco (05) meses e sete (27) dias de serviço público, até 07 de abril de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, o tempo de vinte (20) anos, cinco (05) meses e sete (27) dias de serviço público, até 07 de abril de 1983.

Belém, 18 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8632

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Marisete Adey Costa e Souza (Dr. Roberto Mendes Ferreira)

Requerido: O Governador do Estado

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - Para a concessão do Mandamus há que ficar patenteada a liquidez do direito do impetrante. - Segurança Negada.

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, em Sessão Plenária, à unanimidade de votos, conhecer do

Mandado de Segurança por não ser líquido e certo o direito da impetrante.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha.

Belém, 18 de maio de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8633

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Juramir Barbosa de Oliveira (adv. em causa própria)

Requeridos: Egrégio Tribunal e Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito da 1ª Entrância.

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Nulidade do concurso em face de irregularidades praticadas pela comissão, direito líquido e certo a ser reparado via do "Writ";

II - Sendo deferida a revisão das provas escritas e mantidos os graus obtidos, não há que se atribuir violação a direito líquido e certo;

III - A alegação de que a prova escrita (Sentença) foi formulada sobre matéria estranha ao programa, também não enseja nulidade do concurso eis que contra a mesma, não foi feito, no momento oportuno, qualquer impugnação conforme retrata a ata diária dos trabalhos da comissão, não sendo lícito fazê-lo após a homologação, já que tornou-se matéria preclusa;

IV - Mandado de Segurança conhecido, porém negado.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança, porém negá-lo em face de não ter havido qualquer lesão a direito líquido e certo, a ser reparado através do "mandamus". Não votaram por impedidos, os Exmos. Desembargadores, Lassance Cunha, Lydia Fernandes e Almir Pereira por terem integrado a Comissão Examinadora e Paiva Melo e Ossiam Almeida, por motivo de foro íntimo.

Belém, 18 de maio de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente para o Julgamento

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8634

1ª Câmara Cível

Apelação Cível da Comarca da Capital

Apelantes: - Branca Maués Lira e outros (Dr. Ophir N. Coutinho)

Apelada: - A Herança de Raimundo Massaranduba Maués (dr. Enivaldo Ferreira)

Relator: - Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: - Apelação Cível - Julgamento de Partilha. Inconformidade Parcial. O atual Código de Processo Civil extinguiu a figura do agravo nos autos do Processo; interposto tal recurso na vigência da Lei adjetiva civil pretérita tem a Jurisprudência admitido o conhecimento do mesmo, como agravo retido; porém, para que tal aconteça é necessário que a apelação, expressamente, peça sua apreciação pelo Tribunal como preliminar sob pena de ser havido como renunciado verificada, através os documentos anexados aos autos, diferença de área em um dos imóveis objeto da apelação deve ser a mesma retificada. Os bens semoventes, pela própria lei da natureza, se renovam e a divisão do plantel, será procedida entre o gado existente. Apelação provida em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, adotando o Relatório de fls. 372 a 391 dos autos como parte integrante, deste, conhecer do recurso de apelação interposto por Branca Maués Lira e outros contra a Herança de Raimundo Massaranduba Maués para, dando-lhe provimento em parte, retificar para 105 ha.82a.45ca. (cento e cinco hectares, oitenta e dois ares e quarenta e cinco centiares), conforme os documentos

constantes dos autos, a área da "Fazenda São Domingos", ou "São Felipe", para divisão dos quinhões dos herdeiros, obedecidas as compensações devidas.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1983.

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8635

1ª Câmara Criminal

Recurso Penal em sentido estrito da Comarca da Capital. Recorrente: - A Justiça Militar (Dr. Francisco de Lima Filho) Recorridos: - Expedito da Silva Diniz e Cícero Barbosa, soldados da P.M.

Relator: - Ricardo Borges Filho.

EMENTA: - Revogação de Alvará de Soltura - Envolvendo o fato delituoso vários réus e havendo a totalidade dos que tiveram decretada sua prisão preventiva sido beneficiada pela revogação da mesma através decisão da Justiça castrense, negar tal faculdade a dois únicos réus, por haver o Ministério Público da Justiça Militar do Estado, recorrido, exclusivamente, da revogação referente aos mesmos, sem nenhum argumento razoável que justifique a exceção, não constitui ato de Justiça, mesmo pelo princípio de equidade, acolher tal proceimento. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Penal em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Castrense, a fim de manter a decisão recorrida

Belém, 24 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8636

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: - Bernardo Nicolau H Koury e Nicolau Koury (Dr. Moacir Moraes Filho)

Requerido: O Despacho do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, relator do Mandado de Segurança nº 1187 em que impetrante Ramez Said Makaren e sua mulher

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Mandado de Segurança impetrado contra liminar deferida em Mandado de Segurança - Liminar extinta pela desistência do impetrante, devidamente homologada por sentença - Perda de objeto da segurança.

Extinta a liminar, tida como violadora de direito líquido e certo e que provocou a busca da segurança, o pedido respectivo perde o objeto e via de consequência, não deve ser conhecido. Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, considerar sem objeto a segurança impetrada contra a decisão do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos que, nos autos de mandado de segurança nº 1.187 deferiu medida liminar e, em consequência, não tomar conhecimento do pedido.

Belém, 18 de maio de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 8637

Apelação Cível da Capital

Apelante: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Costa) Apelado: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida



EMENTA: Segundo as regras da lei substitutiva civil, o patrão responde civilmente por seus empregados, no exercício do trabalho que lhes competir, ou por ocasião dele (art. 1.521, III do C.C.). Recurso de Apelação conhecido e provido. Decisão unânime.

Acordam os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida.

Belém, Pará, 23 de dezembro de 1981.

Des. POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 9 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8638

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: - União Federal (Dr. Moacyr Moraes Filho)

Agravada: - Raimunda Evangelista Cantanhede (Pela Assistência Judiciária)

Relatora: - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Em acidente de trabalho a responsabilidade única e originária é do INPS, que não tem prazo em quádruplo para recorrer.

Vistos, etc....

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por ter sido apresentado em juízo fora do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8339

Embargos de Declaração da Capital

Embargante: - Alírio Antônio Saraiva Serruya (Dr. Miguel Carneiro)

Embargados: - ENPLACON - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., Vânia Suely Soares Pereira e Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos (Drs. Alcides Alcântara, Ademar Kato, Laudomício Ferreira, respectivamente).

Relatora: - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Não havendo omissão, dúvida ou obscuridade no V: Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos.

Vistos, etc....

Acórdão os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos por não haver omissão, obscuridade ou dúvida no V. Acórdão embargado.

Belém, 24 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão

(G. Reg. nº 1771)

### SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA

Acórdão nº 8640

Apelação Cível da Comarca de Bragança

Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - (DER-Pa.) (Dr. Raimundo Caetano)

Apelados: Raimundo Orlando Menezes de Macedo e sua mulher (Dr. Luiz Martins de Aragão Castro)

Relator: Ddor. Nelson Amorim

Acidente de trânsito. Colisão entre veículos cujos condutores não possuíam habilitação para dirigir veículos automotores. Responsabilidade do condutor que agiu com causa adequada para o evento. Hipótese de concorrência de culpas, afastada. Correção monetária cabível, ex vi da Lei nº 6.889, de 08 de abril de 1981. Apelação improvida.

Vistos, etc....

Acordam, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada, apenas impondo a correção monetária, nos termos da Lei 6.889, de 08 de abril de 1981.

O relatório de fls. e o voto do Relator, ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, sala das Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 26 de maio de 1983.

Ddor. ARY DA MOTA SILVEIRA - Presidente

Ddor. NELSON S. AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

Acórdão nº 8641

Apelação Civil da Capital

Apelante: Lucila da Silva Lopes (Dr. Mário Bermejo)

Apelada: Raimunda Carvalho da Silva (Dra. Marlene Rodrigues)

Relator: Ddor. Nelson Amorim.

Busca e Apreensão de menor. Cerceamento de defesa por falta de audiência da ré.

Inocorrência. Preliminar de nulidade do processo rejeitada. Mãe que premida pelo abandono do companheiro deixa o filho recém-nascido em poder da avó paterna, não perde o pátrio-poder sobre o filho e nem o direito de reavê-lo quando melhora sua situação financeira. Apelação improvida.

Vistos, etc....

Acordam, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento à apelação para manter a sentença apelada, que julgou a ação de busca e apreensão de menor procedente, nos termos do Relatório de fls. 46/47 e do voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, sala das Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 26 de maio de 1983.

Ddor. ARY DA M. SILVEIRA - Presidente

Ddor. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de junho de 1983.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1771)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 1983 -

5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR  
 BELÉM - PARÁ  
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Sociar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra João Luiz de Oliveira e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Sociar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo a desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Sérgio Sakon e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Sociar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo desocupação do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Manoel Prata de Miranda e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 39, proferido na ação de Oposição que lhe move Rosária Navarro.

## 3ª VARA

Proc. nº 96/83 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Carlos Prado  
 Adv.: em causa própria  
 Réu: Antonio Carlos Rosa de Jesus e outros  
 Adv.: José Carlos de Castro  
 Sent.: Homologo por sentença ao acordo de fls. 74 e 75 dos autos, para que surta o mesmo, todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I.

## Proc. nº 86/81 - INVENTÁRIO

Inv.: Ilika Moreira de Mendonça  
 Adv.: Paulo R. V. P. Carneiro  
 Inv.: José Maria Dejard de Mendonça  
 Adv.: Paulo R. V. P. Carneiro  
 Inv.: José Maria Dejard de Mendonça  
 Desp.: Dê-se cumprimento ao artigo 1.022, do C.P.C., na forma da lei.

## 4ª VARA

Proc. nº 277/83 - DESPEJO  
 Aut.: Rosa Carrera Sá  
 Adv.: Eunice R.B.S. Sá  
 Réu: João Batista de Azevedo Barbosa  
 Desp.: Cite-se.  
 Proc. nº 456/82 - EXECUÇÃO  
 Ex.: Banco da Amazônia S/A.  
 Adv.: Leomar Barros A. de Souza  
 Ex.: Própria S/A - Agro Pecuária Industrial e outros  
 Desp.: Indefero o pedido de fls. 17, de vez que, ainda não foi procedida a citação e penhora dos bens do executado.

## Proc. nº 418/82 - RESSARCIMENTO DE DANO

Aut.: Maria da Graça Flexa Ribeiro  
 Adv.: Waldemir Teixeira  
 Ré.: R. Wariss Empreendimentos Ltda.  
 Desp.: Ao cálculo.

## Proc. nº .../82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hannu Rockas  
 Adv.: Donato Cardoso de Souza  
 Réu: Sérgio Cepeda Fonseca  
 Adv.: Deusdedith Brasil  
 Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

## Proc. nº 22/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Banco do Brasil S/A.  
 Adv.: Célio S. de Souza  
 Ex.: Valber Botelho Godinho  
 Adv.: Miguel Brasil Cunha  
 Desp.: Apresente o executado, no prazo de dez (10) dias, certidões negativas de onus, dos bens oferecidos à penhora.

## Proc. nº 172/82 - DIVÓRCIO

Req.:.....  
 Adv.: José Paulo Queiroz  
 Req.:.....  
 C. Especial: Ricart Elso de Lima  
 Desp.: Conforme consta da sentença de fls. 38/39, o pagamento das custas compete ao requerido.

## Proc. nº 53/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv.: Antonete F. Machado  
 Ex.: Ubirajara Nery Maciel e s/mulher  
 Sent.: Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, adjudico à exequente, Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, desonerando o executado Ubirajara Nery Maciel e sua mulher Ana Lúcia da Mota Maciel, do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

## Proc. nº 118/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv.: Antonete F. Machado  
 Ex.: Sebastião Pinheiro de Souza  
 Sent.: Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/71, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais. O executado do Sebastião Pinheiro de Souza, fica desobrigado do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

## 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Postes Cavan S/A, por seu advogado dr. Ademair Kato, requerendo juntada de recibos de despesas efetuadas na ação de execução movida contra Jorge Teixeira Soares.

## 7ª VARA

Proc. nº 632/80 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Wanda Durans de Oliveira  
 Adv.: Loris Vilas Boas  
 Réu: Expedito Sisnando Leite  
 Adv.: Edgard O. Contente  
 Desp.: Intime-se a parte, pessoalmente, nos termos do art. 267 § 1º do C.P.C.

## 8ª VARA

Proc. nº 265/80 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Emb.: Esquema Construtora Imob. e Rep. Ltda.  
 Adv.: Luiz Fernando de Paiva Neves  
 Emb.: Aliança Industrial S/A.  
 Adv.: Loris Vilas Boas  
 Desp.: Informe o Sr. Escrivão se o embargante foi intimado por mandado

## Proc. nº 295/82 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp.: Raimundo Fernando de Oliveira e outra  
 Adv.: Francisco P. Brasil A.J. CESEP  
 Imp.: Maria de Nazaré Marques Goés e outro  
 Adv.: José Maria do Nascimento  
 Sent.: ... Não há fundamento legal que ampare a impugnação formulada. No caso, o valor dado deve prevalecer, pois há uma estimativa específica para o caso em exame, cujo objeto é a reintegração. Assim, Indefero a impugnação formulada. Custas pelo R. P.I.R.

## Proc. nº 338/78 - ARROLAMENTO

Inv.: Maria José Pereira de Alencar.  
 Adv.: Nazaré H. Lira de Abreu  
 Inv.: Leonel Sucupira de Alencar  
 Sent.: Não obstante a aquiescência da inventariante, a impugnação formulada pela Fazenda Pública, carece de fundamento legal. Com efeito, a avaliação só será repetida: a) por erro ou do perito; b) quando de verificar, posteriormente à avaliação, que os bens apresentam defeito que lhes diminui o valor (art. 1010 do CPC). Assim, não se verificando nestes autos, a infrigência do dispositivo citado, indefiro a impugnação e consequentemente, Julgo por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Leonel Sucupira de Alencar. Posteriormente, expeça-se a guia para pagamento do Imposto de Transmissão "causa mortis". Solicite-se informação à Receita Federal, sobre dívida por ventura existente em nome do "de cujus" ou seu espólio. Custas de lei.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Elias Alexandre Ahy-Merhy, advogado, requerendo juntada de procuração e docs. na ação de Reintegração de Posse que Mineração Pedra Preta move contra Erus Vianna Passos.  
 Desp.: N. A. Cls.

## CARTÓRIO SARMENTO

## 3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.06.83

## JUÍZO DA 3ª VARA

## AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - Coophab - Rodovipa  
 Adv.: Reinaldo Torres Miranda

## Requerido: Adélino Abel Lobo Monteiro

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

## AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Pará - Coophab - Rodovipa  
 Adv.: Milton Nery

## Requerido: Jacy Pires Ferreira e sua mulher

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

## JUÍZO DA 4ª VARA

AÇÃO DE ARROLAMENTO DOS BENS FICADOS POR FALECIMENTO DE Joveniana de Azevedo Barbosa em, que é inventariante: José Barbosa Filho.

Adv.: Eduardo Grandi

Despacho: Vistos etc... Homologo por sentença a adjudicação formalizada às fls. 47, através do competente termo, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, quitadas as custas processuais e encargos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

JUIZO DA 8a. VARA

Inventário de Ana Maria F. dos Santos

Adv.: Solange M. F. do Cauto Dantas

Despacho: Intime-se o dr. Laurênio Rocha dos termos do pedido.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Luiz Sabino da Silva Lima

Adv.: Carlos Hachem Chaves

Requerida: Vania Raquel Xavier Lima

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Despacho: Diga o M. P.

JUIZO DA 12a. VARA

Inventário de Jesé Soares D'Almeida e Teodosio Antonio Ferreira em que é inventariante: Gabriel Arcanjo Ferreira.

Adv.: Izaltino G. Nobre

Despacho: Digam os interessados, a nova avaliação

JUIZO DA 3a. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Antonio Dineri

Adv.: Francisco Miléo

Requerida: Laura Carvalho Freitas

Adv.:

Despacho: À conta.

JUIZO DA 11a. VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Expim - Exportadora e Importadora Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Agravado: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Proceda-se o Sr. Escrivão do feito, a formação do Instrumento obedecendo o estatuido no art. 525 do C.P. Civil. Concluída a formação do mesmo em cumprimento ao disposto no art. 526, seja o Embargado intimado para apresentar sua contraminuta do presente agravo, no prazo legal. Esgotado esse prazo, baixem-se os autos ao cartório da contadora do Juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para, dentro do prazo de dez (10) dias, após a devida intimação e publicação do valor da conta, efetuar o preparo.

JUIZO DA 3a. VARA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Rosana Conceição da Silva Melo

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Requerido: Carlos André da Silva Santos e Valdomira da Silva Santos

Adv.: Eliás Salame

Despacho: Em provas.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dinarte Antonio Fontana e Outro

Adv.: Clóvis Modesto Figueiredo

Requerido: Ênio Antonio Ecker

Adv.: Albérico Pimentel Filho

Despacho: Em provas.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Mateus Evangelista de Souza

Adv.: Raimundo Wilson Fialho da Rocha

Despacho: Diga o R. Ministério Público.

### CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.06.83

JUIZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Amoras de Carvalho

Advogado: José Maria da Consolação

Requerida: Inês Melo de Carvalho

Despacho: A conta.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria Amélia R. Barbosa

Requerida: Aracy das Dores de Souza Carneiro

Adv.: Edgar Olinto Contente

Despacho: A Contadora do Juízo, para atualizar a Conta, até a presente data, dos aluguéis em débito devidamente consignados, designando o dia 28.07.83, às 11:00 horas, para purgação da mora

conforme pedido, isso o fazendo este Juízo, agora, por não ter sido feito anteriormente. Dê-se ciência e cumpra-se.

JUIZO DA 3a. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Carlos José Oliveira Santos

Adv.: Laurenio Rocha

Requerida: Leonor Silva

Despacho: Sentenciado, cuja parte final é do seguinte teor:

Julgo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento por estar devidamente comprovado o débito da requerida Leonor Silva, pelo que decreto o seu despejo do imóvel por ela ocupado, sito à Trav. Triunvirato nº 43, devendo para tal ser expedido o competente mandado, pelo prazo de 15 dias, e em caso de desobediência ser o mesmo cumprido compulsoriamente. Condenei mais o requerido ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios do requerente Carlos José de Oliveira Santos, em 20% sobre o valor do débito a ser convenientemente apurado P.R.I.

JUIZO DA 4a. VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Miguel Amorim de Carvalho

Adv.: Artur Paulo Melo

Requerido: Antonio Fernandes Silva

Adv.: Washington Costa Carvalho

Despacho: Sentença (Parte Final). Isto posto. Julgo o autor carecedor do direito da ação, isto é, do direito de exigir a venda do imóvel em litígio, de propriedade do demandado. Condenei o autor, no pagamento das custas e despesas judiciais, e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

JUIZO DA 11a. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro

Réus: Elieser Athias e Outros

Adv.: Vera Calandrini

Despacho: À conta, manifestando-se em seguida as partes interessadas, sobre a mesma.

### RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1983 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 220-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA.

Requerente: Eliane Oliveira Ladeira

Adv.: Luiz Cesar T. Bibas

Requerido: João Waltenes Oliveira Laureiro

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos".

5ª VARA

Processo nº 203-71-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: COLUB - Comércio Geral de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Requerida: ASTECA - Assistência Técnica Agropecuária Colonização, Comércio, Representação Ltda.

Despacho: Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 92-02-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: Maria Araci de Moreas Rabelo

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso

Requerido: Edmilson Rabelo

Adv.: Hélio Mendonça de Campos

Despacho: "Remarco a diligência para o dia 13 do corrente às 9:30 horas. Proceda-se a intimação das partes".

5ª VARA

Processo nº 107-10-83 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Mani Maués Corrêa

Adv.: Evangelina Alencar Farrah

Requerida: Blandina Campos Freire

Adv.: Osvaldo Serrão

Despacho: Defiro a diligência requerida pela autora o que faço considerando o instrumento de contrato celebrado entre as partes e anexo as fls. 13 e 14 dos autos. A conta para a inclusão das parcelas reclamadas. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº.../82 - AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Justina Maria Fonseca Tourinho

Adv.: Juary Carrera Palmeira

Agravado: José Arthur Guedes Tourinho

Adv.: Augusto Barreira Pereira Junior

Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 252-03-83 - ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Joaquina Pereira dos Santos.

Adv.: Solange M. Frazão do Couto Dantas

Sentença: "Vistos, etc. Considerando a prova documental apresentada e o parecer do Ilmo Dr. Representante do M. Público, defiro a inicial de fls. 02, determinando que após contados e preparados os autos proceda-se a expedição do competente alvará consoante os requisitos legais. Intime-se. Em, 08.06.83. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy."

5ª VARA

Processo nº 142-04-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Lindalva Mota Frota Lima

Adv.: Celestina Maria Duarte Elleres

Requerido: Luiz de Gonzaga Frota Lima

Adv.: Raimundo de Paiva Osório

Despacho: "Manifeste-se a A. sobre a contestação e documentos no prazo legal. Intime-se."

MARINA MONARCHA

Escrevente Juramentada

### CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1983

JUIZO DA 6a. VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Maria Rosa da C. Souza - Adv. Ricart Elso Lima

Requerido: Herança de Maria P. Magalhães - Adv. Marcos

José Nahon

Despacho: Como requer.

Requerimento de Paulo Sérgio Sampaio Costa, por seu advogado, na ação de Inventário de Sherlock Holmes da Costa e outros, requerendo a juntada de documentos - Adv. Leonam Gondim da Cruz.

OBS: Recebido em cartório em 08.06.83.

Requerimento de Maria Suzana Valente Menezes, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que lhe move MAPASA - Madeiras do Pará S/A, requerendo a baixa dos autos a contadora do Juízo, para liquidação do débito - Adv. Luis Bernardo G. de Oliveira.

OBS: Recebido em 08.06.83.

Requerimento de ENDICON - Engenharia de Instalações e Construções por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Eletrotécnica Seteipa, requerendo a juntada do comprovante de recebimento de mercadoria - Adv. Rosomiro Arrais

OBS: Recebido em cartório em 08.06.83.

Requerimento de Cléa Souza dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra José Moraes dos Santos requerendo a juntada aos autos do laudo de exame de Delito - Adv. Sinésio Borges Cunha.

OBS: Recebido em cartório em 08.06.83.

Requerimento de Banco do Brasil S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Enéas Leite Meireles e sua mulher, requerendo a extinção do processo, tendo em vista que os devedores regularizaram junto ao Banco do débito ajuizado. Adv. Santiago Sizo Fidalgo.

OBS: Recebido em cartório em 08.06.83.

Juízo da 8a. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cecília de Moraes Rêgo Leão - Adv. Humberto

Lima

Requerido: Antonio José dos S. Oliveira. Adv. Reginaldo C.

Melo

Despacho: Remarco a audiência para o dia 12 de setembro às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Francisco Claudino da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria que promove contra Rosalina Sales de Lima, apresentando quesitos - Adv. Camilo Eliezer-Lopes.

OBS: Recebido em cartório em 09.06.83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 09.06.83

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Walter Olívia)

Requerido: Walter Vieira Rangel e sua mulher.

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais. Belém, 25.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

OITAVA VARA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: Emanoel Estácio (Adv. Vasco Borborema)

Requeridos: Antonia Dias Estácio e outros (Adv. Luiz César

Bibas).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. Intime-se. Belém, 08.06.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Ponte Pires Leal (Adv. Wildon Jorge

Filho).

Inventariado: Bens de Antônio Borges Pires Leal.

Despacho: "Reduza-se a termo a renúncia. Proceda-se a avaliação. Belém, 09.06.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Clínica Santa Cecília (Adv. Ademar Kato).

Embargado: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado

Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas).

Despacho: "Informe o sr. escrivão o que constar acerca do assunto ventilado pelo embargante. Belém, 08.06.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: Dilma Galvão Martins (Adva. a mesma)

Requerida: Maria de Lourdes Souza Oliveira.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 15 de julho para a audiência vestibular. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres Leão de

Freitas (Adv. Fernando Gonçalves).

Requerido: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (Adv.

Flávio Maroja).

Despacho: "A conta. Belém, 09.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimundo Vicente Paes (Adv. Adelino Simão)

Requerido: Fé Soares Belo (Adv. Icarai Dantas)

Despacho: "Diga a ré. Belém, 09.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: José de Souza Rodrigues e Irenice Alves

Rodrigues (Adv. Paulo Sérgio Moraes).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 09.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: João Carlos Amaral Botelho (Adv. Benedito

Santana).

Embargado: Ludgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas

(Adv. Loris V. Boas).

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado. Belém, 09.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria da Glória Brandão França (Adv. José

Tadeu Sâles).

Requerido: Argemiro José Guimarães França (Adv. Paulo

Carneiro).

Despacho: "Expeça-se mandado de intimação para que o

rêu se retire do domicílio da autora. Belém, 08.06.83. a) Maria

Lúcia dos Santos".

## REVINDICATÓRIA

Requerente: Helena Bruno de Souza e Silva (Adv. Paulo Lamarão).

Requerido: Luiz Guimarães Souza Neto (Adv. Deusdedit Brasil).

Despacho: "Informe sr. escrivão a respeito do pedido e alegativas retro, do autor. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO  
Belém, 09 de junho de 1983

AÇÃO: Embargos à Execução — 6ª Vara — Nº 521/80

Embargante: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Nilson Cordeiro Barroso).

Embargado: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Despacho: Recebo nos seus efeitos legais. Vista ao apelado.

AÇÃO: Carta Precatória — 6ª Vara — Nº 190/82

Deprecante: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Marcelo Cintra Zarif).

Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Belém (Adv. Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz).

Despacho: Intime-se para fazer o devido depósito e depois devolva-se à comarca deprecante.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento — 6ª Vara — Nº 395/81

Autora: Benedita Odaléia Nascimento Ferreira (Adv. Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemerio).

Ré: Lindaura Santos de Oliveira (Adv. Dra. Beatriz Dias Fernandes).

Despacho: À conta, arbitrando honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

AÇÃO: Despejo — 9ª Vara — Nº 294/81

Autor: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Réu: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Despacho: Quanto a perícia a situação não é bem como dizem os autores. O Juízo prolatou despacho às fls. 99 pela qual se vê que considerou necessária a realização da prova pericial. Foi, por conseguinte, determinação do Juízo, e assim, os honorários do perito deverão ser pagos-meio a meio. Intime-se o oficial de justiça nos termos do pedido dos autores "in fine". I.

AÇÃO: Vistoria — 10ª Vara — Nº 316/82

Requerentes: Poly Fernandes e Célia Erse Fernandes (Adv. Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes).

Requerido: Antônio Augusto de Almeida (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 514/81

Embargante: Alcides Coelho Faicão (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Embargada: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 296/82

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: Raimundo Miranda de Assunção e Fernando Nunes Pereira (Adv. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Despacho: Sendo incabível a acolhida do pedido de fls. 60/61, do presente processo de execução, em que figuram como credor e devedores respectivamente Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Raimundo Miranda de Assunção e Fernando Nunes Pereira, recebo como agravo de instrumento o referido pedido, deferindo a formação do recurso, com o traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para, em cinco (05) dias indicar as peças dos autos de que pretenda traslado e juntar documentos.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 191/83

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réus: Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Baixem-se estes autos do Cartório da Contadora do Juízo para o fim determinado no despacho de fls. 17, com exclusão da taxa de permanência. Feita a conta, digam as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre a mesma.

## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: Antônio Carlos Ferro da Mota (Adv. Adelino Simão).

Maria de Belém Jambur Mansur

Despacho: Oficie-se a empresa empregadora para que informe sobre o desconto da pensão.

I. PATERNIDADE

Antonieta dos Santos Dias (Setor Jurídico da UFFPa.)

Réu: Paulo Lausid Rodrigues

Despacho: I. Defiro a gratuidade requerida. II — Cite-se.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria de Nazaré da Silva Medeiros (Dra. Violante Moreira).

Réu: Domingos do Carmo Medeiros da Costa.

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação a realizar-se às 11h do dia 10 de outubro.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Ferreira da Silva (Dr. Alberto Fares Akel)

Ré: Benedita Valentim Ribeiro da Silva.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

AÇÃO DE I. PATERNIDADE

Autora: Luzanira Luz do Nascimento (Dr. Edson Couto).

Réu: Espólio de Fernando Ferreira Braga (Dr. Abel Guimarães).

Despacho: Subam ao Egrégio Tribunal de Justiça.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: João Alberto Trindade Seabra (Dra. Neide Teixeira).

Ré: Maria de Lourdes de Aquino Seabra (Dra. Orminda Paixão Evangelista).

Despacho: Ao M.P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Carlos Alberto Figueiredo Torres (Dr. César Borges) e Lúcia de Fátima Valente Torres.

Despacho: Ao M.P.

AÇÃO DE I. PATERNIDADE

Autor: Paulo Fernando de Oliveira Macedo (Dra. Joselisa Kauffman)

Réu: Hauscar Lemos

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria de Fátima Albernaz Santos (Dra. Neide Teixeira).

Réu: Raimundo Lúcio Ramos Santos.

Despacho: Renovem-se as diligências para as 11h do dia 13 de setembro.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autoras: Ely e Elaine Cristina Lobato dos Santos (Dra. Violante Moreira).

Réu: José Roselito Oliveira dos Santos.

Despacho: Renovem-se as diligências para as 11h do dia 14 de setembro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Dulcemira Coutinho Formigosa (Dr. Edson Couto).

Damilton José Fonseca Sidrim.

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Pedro dos Santos Pestana (Dra. Neide Teixeira) e Maria Júlia de Souza Brasil.

Despacho: Homologado o acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Dalva Pinheiro Farias (Dr. Armando Gonçalves).

Réu: Olavo de Jesus Pinheiro de Farias.

Despacho: I — Defiro a gratuidade. II — Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a dois salários referência regional. Oficie-se na forma da lei. III — Cite-se a conciliação designando as 11h do dia 15 de setembro. Int. o M.P.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Leonildo da Silva (Dra. Maria do Carmo Costa).

Ré: Maria Braga da Silva.

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação a ter lugar às 11h do dia 13 de setembro.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Eleny Ribeiro Nunes (Dr. Edson Couto).

Réu: Odmar Pampolha Nunes.

Despacho: Cite-se a conciliação, designando às 11h do dia 15 de setembro.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Quitéria Maria Figueira Fernandes (Dra. Violante Moreira).

Réu: Francisco de Assis Fernandes.

Despacho: Cite-se a conciliação designando as 11h do dia 14 de setembro do corrente ano, por edital com o prazo de 30 dias, começando a correr o prazo de contestação da data da audiência.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Lindamar Pereira da Costa (Dr. Adil Vieira).  
 Réu: Welton Fernando Pinheiro da Costa (Dr. Juramir Oliveira).

Despacho: Diga o M.P.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Joana Oliveira de Souza (Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Réu: Antônio Maria da Silva Carmo (Dr. José Roberto Martins).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

**DIVÓRCIO**  
 Autor: Sebastião Júlio de Araújo (Dr. Dario Mascarenhas).  
 Ré: Iracema Silveira de Araújo.

Despacho: Nomeio como curador especial a Dra. Tereza Cristina Barata Lima.

**RETIFICAÇÃO**  
 Requerente: Nazaré dos Santos Margalho (CESEP).  
 Despacho: Expeça-se mandado de retificação.

**AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 Autor: Raimundo da Silva Dias (CESEP).  
 Réu: José Martins de Souza (Dr. Cláudio Neves).

Despacho: Em provas.

**I. PATERNIDADE**  
 Autora: Adelaide Goes Pontes (CESEP).  
 Ré: Maria de Nazaré Saraiva Sarmento.

Despacho: Ao M.P.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Walmir Freitas dos Reis (Dr. Pedro Lima) e Dileide da Silva Gaia.

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**  
 Autora: Osmarina Barroso dos Santos (Dr. Raimundo Osório).

Réu: José Ribamar Batista dos Santos.  
 Despacho: Nomeio curador especial a Dra. Tereza Cristina Lima.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Doracy Cerejo Brasil (Dra. Violante Moreira).  
 Réu: Jorge da Silva Brasil (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Cite-se.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**  
 Autor: Mário Farias de Oliveira (Dra. Arlete Cunha).  
 Ré: Maria Dagmar de Souza Oliveira (Dr. José Edilson B. de Almeida).

Despacho: Diga o autor.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autor: Túlio de Aquino Legat (Dra. Violante Moreira).  
 Réu: Francisco Legat Neto.

Despacho: I — Proceda-se em segredo de Justiça. II — Defiro a gratuidade requerida. III — Cite-se.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Ângela Ferreira da Silva (Dr. Enivaldo Ferreira).  
 Réu: Lourival Araújo da Silva (Dr. Aufran Oliveira Feio).  
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. Renovem-se as diligências para as 11h do dia 12 de setembro.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Rita de Cássia Zimmermann (Dr. João Berckmans Ferreira).

Réu: Guilherme Alípio Zimmermann.  
 Despacho: I — Defiro em parte o pedido de fls. II — Cite-se o suplicado no endereço citado na petição através de precatória.

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**  
 Autora: Floripes Pantoja Pureza (Dr. José da Rocha Moreira).

Ré: Bandeirantes de Pneus Ltda. (Dr. Alberto Ivo Coelho).  
 Despacho: Diga a autora.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**  
 Autor: Antônio Silva Costa (Dra. Maria do Carmo Costa).  
 Ré: Luzia da Silva Costa.  
 Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

**OBSERVAÇÃO:** As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 10.06.83.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. VETÚRIO LÊNULUS BRITO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ-774/83, em que é reclamada UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO MARISTA N. S. DE NAZARÉ, a depositar a importância de Cr\$-1.000,00, correspondente as custas processuais.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta capital, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
 Juiz do Trabalho,  
 Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1760)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de julho de 1983, às 16,35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bem, penhorado na execução movida por MANUEL MORAES DA SILVA,

VA, contra CONSTRUTORA E IMOBIL. FONSECA LTDA., bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, nº 1624, e que é o seguinte:  
 — Uma (01) máquina calculadora, marca Sharp, Eletronic Printing Calculator, indústria brasileira. Nº 10629608, modelo CS-2154, no Estado, AVALIAÇÃO: Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de junho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
 Juiz do Trabalho - 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1761)

#### CITAÇÃO POR EDITAL

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma "VÉRTICE ENGENHARIA LTDA", que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-806.649,80 (oitocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela empresa acima citada, executada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-229/83, em que é exequente OTAVIANO DURVAL ARAÚJO.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.  
MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho Presidente da  
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1762)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RÍDER NOGUEIRA DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de julho de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob a avaliação, o bem penhorado na execução movida por OSVALDO ASSIS DAS CHAGAS, contra LADILSON & S. MOURA TRANSPORTES LTDA. - EROS MOTEL, bem esse encontrado à Passagem Olinto Meira, s/nº - KM-01, e que é o seguinte:

— Um (01) terreno, edificado, com três (03) blocos de apartamentos, contendo um total de 19 (dezenove) apartamentos com banheiros independentes, todos em alvenaria, instalados com aparelhos condicionadores de ar, construídos em terreno que mede, aproximadamente, 62,50 metros de fundos por 42,00 metros de frente, confinando às laterais com quem de direito, avaliado em Cr\$-37.550.000,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de junho de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1759)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda., com endereço incerto e não sabido reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.036/83, em que MARIA DAS NEVES NORONHA REBELO, figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do supramencionado Processo, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 1.983, às 13:00 (treze) horas, na sede desta MM. Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3ª bloco, 1º andar, concernente às Guias de AM do FGTS e Juros e Correção Monetária, no total ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação pena de confissão quanto à matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antonio Jorge Silva Corrêa, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1757)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados os senhores ELIZEU MOREIRA BRITO e PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, reclamante e reclamado, respectivamente, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.646/80, para tomarem ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Visto, etc., estando o presente feito paralisado há mais de dois (02) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo cientes as partes que devem ser notificadas". Em, 12-Abr-83. a) RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz-Presidente

(G. Reg. nº 1756)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

#### ANEXO AO OF. SCA. - SP/Nº 1.112-83

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01 - Em, 09.05.1983

01.1 - Concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Proc. nº 1.293/83)

Requerente: Manoel Adonias de Andrade Júnior.

Deferido cinco por cento;

01.2 - Concessão de Salário Família

(Proc. nº 1.587/83)

Requerente: Elisabete Pacheco Pereira.

Beneficiário: Alexandre Pereira Costa

Deferido

02 - Em, 11.05.1983

02.1 - Concessão de Salário Família

(Proc. nº 1.603/83)

Requerente: Cristina Ivone Nakano Tavares.

Beneficiária: Antônia Maria Alves Nakano

03 - Em, 17.05.1983

03.1 - Concessão de Vantagem Pessoal

(Proc. nº 1.782/83)

Requerente: Ofélia Garcia Frazão de Sousa.

Deferido: dois quintos;

04 - Em, 24.05.1983

04.1 - Concessão de Salário Família

(Proc. nº 1.601/83)

Requerente: Rociclé Barbosa Almeida

Beneficiário: Elson Barbosa Almeida

Deferido

05 - Em, 25.05.1983

05.1 - Concessão de Salário Família

(Proc. nº 1.975/83)

Requerente: Rejane Roseli Callado Lopes de Carvalho

Beneficiário: Germano Moraes de Carvalho Júnior

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
Código TRE-DAS-101.3

Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de junho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO  
Auditor  
Código TRE-DAS-2

Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR  
Assessor  
Código TRE-DAS-2

Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA LUIZA NÉGREIROS  
Diretora de Secretaria

À funcionária de que trata o presente título, é atribuído o vencimento do cargo em comissão do código TRE-DAS-100, nível DAS.2, com o valor constante na tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO  
Diretor de Secretaria

Ao funcionário de que trata o presente título, é atribuído o vencimento do cargo em comissão do código TRE-DAS-100, nível DAS.2, com o valor constante na tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARLY PATRIARCA PEREIRA  
Assistente do Presidente  
Código TRE-DAI-112.3

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

YOLANDA BATISTA TAVARES  
Assistente do Diretor Geral  
Código TRE-DAI-112.2

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO  
Chefe do Serviço Cadastral  
Código TRE-DAI-111.2

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

## APOSTILA

PAULO BARATA SANTOS  
Chefe do Serviço de Material  
Código TRE-DAI-111.2

Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação da função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

CARMECITA PEREIRA VIEIRA  
Chefe do Serviço Judiciário  
Código TRE-DAI-111.2

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação da função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA  
Chefe do Setor de Registros  
Políticos e Partidários  
Código TRE-DAI-111.1

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA  
Chefe do Setor de Comunicação e  
Documentação - Código TRE-DAI-111.1

À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento)



sobre a gratificação da função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

CÉLIA MAIA KOURY  
Chefe do Setor de Seleção, Treinamento e Assistência - Código TRE-DAI-111.1  
À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação da função de que é titular, de acordo com a tabela anexa do Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ALFREDO BATISTA DE LIMA  
Chefe do Setor de Fichário Geral de Eleitores  
Código TRE-DAI-111.1  
Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ROSÂNGELA SILVA RASSY  
Chefe do Setor de Processos e Eleições - Código TRE-DAI-111.1  
À funcionária de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação de função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS  
Chefe do Setor de Arquivo e Portaria  
Código TRE-DAI-111.1  
Ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre a gratificação da função de que é titular, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES  
Técnico Judiciário, classe "Especial"  
Ref. NS-25 (Remuneração conforme art. 7º da Lei 6.082/74 e Res. 9.649/74, do TSE)  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre sua remuneração de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY  
Técnico Judiciário, classe "Especial"  
Ref. NS-25 (Remuneração conforme art. 7º da Lei 6.082/74 e Res. 9.649/74, do TSE).  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% sobre sua remuneração de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ROSE MARY MAGNO PATRIARCA  
Técnico Judiciário, classe "Especial"  
Ref. NS-23 (Remuneração conforme art. 7º da Lei 6.082/74 e Res. 9.649/74, do TSE).  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% sobre sua remuneração de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA LUIZA NEGREIROS  
Técnico Judiciário Classe Especial  
Referência NS-24  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

EDNA ELEONORÁ DE NORONHA TAVARES, Técnico Judiciário, classe "C" Ref. NS-21 (Remuneração conforme art. 7º da Lei 6.082/74 e Resolução 9.649/74, do TSE).  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre sua remuneração de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Judiciário Classe "C"  
Referência NS-19  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO  
Técnico Judiciário, classe "C"  
Ref. NS-18  
À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em  
01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARLY PATRIARCHA PEREIRA

Técnico Judiciário, classe "B"

Ref. NS-16

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES

Técnico Judiciário, classe "B"

Ref. NS-16

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA DA GRAÇA SILVA DE FÁRIA

Técnico Judiciário classe "B"

Referência NS-14

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO

Técnico Judiciário, classe "B"

Ref. NS-12

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

PAULO BARATA SANTOS

Técnico Judiciário, classe "A"

Ref. NS-10

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA

Técnico Judiciário classe "A"

Referência NS-10

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ANTÔNIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA

Médico, Classe "A"

Ref. NS-5

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

## APOSTILA

ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES

Contador, classe "A"

Ref. NS-5

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO

Auxiliar Judiciário, Classe "Especial"

Ref. NM-33

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA

Auxiliar Judiciário, classe "Especial"

Ref. NM-33

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA PEREIRA DE MENDONÇA

Auxiliar Judiciário, classe "Especial"

Ref. NM-32

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

CÉLIA MAIA KOURI  
Auxiliar Judiciário, classe "Especial"  
Ref. NM-32

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA  
Aux. Judiciário, classe "Especial"  
Ref. NM-32

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS  
Auxiliar Judiciário, classe "B"  
Ref. NM-31

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

IVETE SANTANA TADAIESKY  
Auxiliar Judiciário classe "B"  
Referência NM-30

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ALFREDO BATISTA DE LIMA  
Auxiliar Judiciário, classe "B"  
Ref. NM-30

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO  
Diretor Geral

APOSTILA  
ALFREDO BATISTA DE LIMA  
Auxiliar Judiciário, classe "B"  
Ref. NM-30

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

APOSTILA  
ROSÂNGELA SILVA RASSY

Auxiliar Judiciário classe "B"  
Referência NM-29

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Carmecita Pereira Vieira, Auxiliar Judiciário, classe "B",  
Referência NM-29.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Raimundo Nonato Costa, Auxiliar Judiciário, classe "B",  
Referência NM-29.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1763)

## APOSTILA

Jacyra Moraes Rabelo, Auxiliar Judiciário, classe "B", Ref.  
NM-28.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983, o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1763)

## APOSTILA

Izete Santana Tadaiesky, Auxiliar Judiciário, classe "A",  
Ref. NM-24.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Maria Lúcia Carreira Lobato, Auxiliar Judiciário, classe "A", Ref. NM-24.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor-Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Adilson do Carmo de Almeida, Atendente Judiciário, classe "Especial" Ref. NM-30.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Maria da Conceição Lima, Atendente Judiciário, classe "B", Referência NM-19.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. - nº 1763)

## APOSTILA

Yolanda Batista Tavares, Agente Administrativa, classe "Especial", Referência NM-30.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Maria Clélia dos Santos Pantoja, Agente Administrativa, classe "C", Referência NM-26.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Elena Hiromi Endo Takada, Agente Administrativo, classe "C", Referência NM-25.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Carmem Teles Fernandes, Agente Administrativo, classe "B", Referência NM-21.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Elisabete Pacheco Pereira, Agente Administrativo, classe "B", Referência NM-21.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Maria de Lourdes Sampaio Paes, Agente Administrativo classe "B", Referência NM-21.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Annelise Barbosa Duarte, Agente Administrativo, classe "A", Ref. NM-17.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. - nº 1763)

## APOSTILA

Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo, classe "Especial" Ref. nº NM-23.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo, classe "Especial", Ref. NM-23.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, classe "Especial" Ref. NM-22

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral  
(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, Datilógrafo, classe "Especial", Ref. NM-21.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Datilógrafo, classe "B", Ref. NM-18.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Datilógrafo, classe "B", Ref. NM-18.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Datilógrafo, classe "B", Ref. NM-18.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo classe "B", Referência NM-18.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo, classe "B", Referência NM-18.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafo, classe "B", Ref. NM-18.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

## APOSTILA

REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafo, classe "B", Ref. NM-17.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

JÚLIO RODRIGUES DE AZEVEDO, Datilógrafo, classe "B", Referência NM-17.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ELISABETE DE OLIVEIRA E SILVA, Datilógrafo, classe "B", Referência NM-17.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Datilógrafo, classe "B", Referência NM-17.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, Datilógrafo, classe "A", Referência NM-14.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, Datilógrafo, classe "A", Referência NM-14.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

MARIA DA GRAÇA VAZ DINIZ, Datilógrafo, classe "A", Referência NM-14.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

## APOSTILA

LUDIMAR MACHADO DE PINHO, Datilógrafo, classe "A", Referência NM-14.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1763)

## APOSTILA

OSVALDINO ANTÔNIO PALHETA GOMES — Datilógrafo, Classe "A" Ref. NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO — Datilógrafo, classe "A" — Ref. NM-13

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

ROCICLÉ BARBOSA ALMEIDA — Datilógrafo, classe "A" Ref. NM-13.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

JANDIRA MARIA PINHEIRO DE LIMA, Datilógrafo, classe "A" Ref. NM - 13.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

CRISTINA MACEDO ASSET, Agente de Portaria, Classe "Especial" Ref. NM-13

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

MFSSIAS QUADROS DE SOUZA, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. NM-13.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

REINALDO GARCIA FARIAS, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. - NM - 13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS, Agente de Portaria, classe "Especial", Ref. NM-13

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. NM-13.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Agente de Portaria, Classe "Especial" Ref. NM-12.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. NM-11

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento, de acordo com o Decreto Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. NM-11

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

RAIMUNDA CONCEIÇÃO SOUZA, Agente de Portaria, classe "Especial" Ref. NM-11

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

EDITH RIPARDO ALVES, Agente de Portaria, classe "A" Ref. NM-2.

À funcionária de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, Motorista Oficial, Classe "Especial" Ref. NM-14.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

JOSÉ MARIA DA SILVA, Motorista Oficial classe "B" Referência NM-9.

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## APOSTILA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, Artífice Especializado Ref. NM-14

Ao funcionário de que trata este ato, fica concedido, a partir de 1º de junho de 1983 o reajuste de 30% sobre seu vencimento de acordo com o Decreto - Lei n. 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1763)

## ATO N. 2.863

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ítem 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. n. 2.159/83,

## RESOLVE:

Fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1982, de MARLI SILVA DE OLIVEIRA, funcionária da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ora à disposição da Justiça Eleitoral, para o período de 01 a 30 de agosto do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho, de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. n. 1770)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

## EDITAL Nº 59

O Bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Dino José Gomes Trindade, Francisco Carlos dos Santos Martins, Joana Maria da Silva, Paulo Cesar Sena Gonzalez, Raimundo Fernandes Rodrigues.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) legível, Escrivão, este subscrevi e datilografel.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém-Pará

(G. Reg. n.º 1785)

## EDITAL Nº 60

O Bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana da Silva, Cella Maria Costa Guimarães, David Nobrega da Silva, Diva Nobrega Costa, Edmundo Límelra Khoury, Helenice de Nazaré Lucas Correa Kato, José Rufino Cesar Guimarães Neto, Maria do Ceu Alves Torres Khoury, Maria Amélia Silva de Carvalho, Maria do Socorro de Souza Dias, Maria de Jesus Cavalcante Moura,

María Francisca Marques Dias, Renato Mota de Oliveira, Rejane Osorio Menchon Felcar, Fernando Coelho Chagas, Toselli Enrico Kerkhoff, Valdecy Pereira Filho e Antonia Bezerra de Melo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de maio de 1983.

Eu, a) Ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografel.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Julz Eleitoral da 1ª Zona

Belém-Pará

(G. Reg. nº 1765)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 159/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Benedita Francisca Rosário da Silva, título nº 124.316, da 76ª seção, Silvana Brandão Soares, título nº 126.33, da 117ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31), dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 160/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Ricardo Lopes dos Santos, título nº 143.583, da 1ª Zona de Golânia - Golás; Sílvio Gomes da Silva, título nº 36.380, da 20ª Zona de Santarém-Pará, Christina Bethania Nogueira de Amorim, título nº 52.581, da 1ª Zona de Rio Branco - Acre, Raimunda Miranda, título nº 25.745, da 2ª Zona de Macapá - Amapá.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 161/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Marcellino Mendes Lopes, título nº 66.820, da 11ª Zona de Irituia - Pará; Izaias Silva da Conceição, título nº..., da 8ª Zona de Santo Antonio do Tauá - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 162/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo Nonato da Paixão, título nº 168.733, da 294ª seção; Marilda Figueiredo Pedrosa, título nº 131.668, da 220ª seção, Rejane Virginia Miranda dos Santos, título nº 16.538, da 292ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro (01) dia no mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 163/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Terezinha dos Santos, título nº 135.308, da 22ª seção, Ery Martins da Paixão, título nº 107.705, da 175ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 164/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Rui de Castro Gonçalves, título nº..., da 2ª Zona de São Paulo - São Paulo, Samuel Andrade Alves, título nº 210.324, da 324ª Zona do Rio de Janeiro-RJ.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

EDITAL Nº 165/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Afonso Duarte de Melo, título nº 27.003, da 80ª Zona de Nilópolis-Rio de Janeiro, Marzi Rodrigues de Mello, título nº 26.998, da 80ª Zona de Nilópolis-Rio de Janeiro, Maria do Carmo Miranda Lobato, título nº 92.314, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografel e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1766)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará